

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA.
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE UMUARAMA, CNPJ: 81.826.059/0001-35, Av. Dr. Cássio Gastão Vidigal, 2541, Umuarama, PR, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores integrantes da categoria representada, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de setembro, na Av. DR. Cássio Gastão Vidigal, 2541, Umuarama/PR, às 09:00 horas em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum em primeira convocação, a Assembleia será instalada em segunda convocação, às 10:00 horas, com qualquer número de presentes; considerando-se aprovadas as deliberações tomadas pela maioria, a fim de ser estudada, discutida e colocada em votação a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Manutenção da data base territorial.; 2) Discussão e deliberação sobre as condições de trabalho, cláusulas sociais, jurídicas e econômicas para as categorias profissionais, sob a égide de representação deste Sindicato, fixando-se em hipótese afirmativa, as cláusulas que deverão compor a proposta reivindicatória a ser formulada, tanto para Convenção, Acordos e para Dissídio Coletivo de Trabalho; 3) Autorização para o Sindicato estabelecer negociação direta com as empresas dos setores econômicos respectivos, objetivando a realização de Acordos Coletivos de Trabalho, em nome dos Trabalhadores integrantes da categoria representada, bem como da categoria diferenciada dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, com base na Lei 12.023 de 27 de agosto 2009; 4) Autorização para o Sindicato negociar cláusulas de Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, ingressar em Dissídio Coletivo, em nome dos trabalhadores, inclusive de tabela de preços, bem como assinar representando os mesmos, os Acordos, Convenções, Dissídios e Requerimentos para o Sistema Mediator, referentes aos anos base 2026/2027; 5) Discussão e deliberação dos descontos salariais a título de contribuições, a ser descontada dos trabalhadores, para custeio; 6) Discussão e deliberação sobre o Sistema de Rodízio; 7) Discussão e deliberação sobre prazos para recebimento das faturas de serviços, bem como para pagamento aos trabalhadores; 8) Deliberação quanto a conceder poderes à FENTRAMACAG, para assistir o Sindicato, nos Acordos Coletivos de Trabalho, para os trabalhadores avulsos, bem como nas Convenções Coletivas de Trabalho.
Umuarama, PR, 31 de agosto de 2026 – Onofre Pereira Lesse - Presidente do Sindicato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPÚBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
DISPENSA Eletrônica N.º 30/2026
DATA DA ABERTURA: 08 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2026 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2026 às 07:50m.
LOCAL: <https://blcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de vidraçaria, sob demanda, destinados à manutenção preventiva e corretiva da Prefeitura Municipal e demais edificações públicas pertencentes ou utilizadas pela Administração Municipal
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME: CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 58.362,59 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL
SIM.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL
SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 24 de agosto de 2026
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 217/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício nº 299/2026 do Ministério Público da Comarca de Iporá-PR referente ao Inquérito Civil nº 0066.26.000228-3, determinando a apuração dos fatos noticiados,
DECRETA:
Art. 1º - Determino, nos termos do art. 186 da Lei Municipal nº 66/1993 - Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município e demais normas alinentes à matéria, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, autuado sob nº 001/2026, para apuração de responsabilidade Servidor Municipal: E.S., Matrícula nº 2011.
Art. 2º - O presente PAD visa apurar possível infração aos incisos IX, XV e XVII do art. 160 c/c incisos IV e XII do art. 175 da Lei Municipal nº 66/1993.
Art. 3º - O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 186 da Lei nº 66/1993, e CONSIDERANDO: a) O Ofício nº 299/2026 do Ministério Público da Comarca de Iporá-PR referente ao Inquérito Civil nº 0066.26.000228-3, determinando a apuração dos fatos noticiados; b) O que disciplina o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; c) Que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a COMISSÃO PROCESSANTE, com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 01/2026, composta pelos Servidores Efetivos:
-LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE – Matrícula nº 3115 - Presidente
-CLAUDIA NASCIBENI THOMAZ – Matrícula nº 366144 - Secretária
-AROLD SASSI TRIVES – Matrícula nº 366069 – Membro
Membro Suplementar:
-HELIO HENRIQUE TANGANELLI – Matrícula nº 366159
Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pela autoridade superior.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 76/2025, ID Nº 3310, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervehinha, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.578.237/0001-58, Inscrição Estadual sob nº. 910.33382-87, estabelecida à Rua Doutor Camargo, nº 4716, Zona III, CEP: 87.502-010, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 9.9822-6958, e-mail: gama.rafael93@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor Rafael Santos da Gama, brasileiro, Engenheiro, portador da C. I. R. G. sob nº. 11.108.070-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 085.451.959-90, residente e domiciliado na Rua Doutor Camargo, nº 4716, Zona III, CEP: 87.502-010, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VALOR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro ao contrato celebrado com a empresa Gama Engenharia e Consultoria Ltda, referente à elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia para as obras da Escola Vila Formosa e do Centro Multissu Moradas Pioneiras.
O aditivo justifica-se em razão da revisão e adequação do anteprojeto e projeto arquitetônico inicialmente previstos, ocasionando aumento das áreas em metros quadrados das obras contratadas, especialmente da Escola Vila Formosa, diante da necessidade de reforma integral da unidade escolar. As alterações resultaram na necessidade de complementação dos quantitativos e valores inicialmente contratados, conforme demonstrado em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Em decorrência do acréscimo quantitativo ora formalizado, fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$ 31.255,32 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39
CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato nº 76/2025, inexistibilidade n.º 25/2025. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis (28/08/2026).
Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Oberdan Jose de Oliveira
Contratante
Testemunhas
Gama Engenharia e Consultoria Ltda
Rafael Santos da Gama
Contratada

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, torna público que às 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2026, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van 16(15+1) lugares	1	R\$ 389.660,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Alto Piquiri e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Alto Piquiri/PR, 24 de agosto de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.770/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2026, inclusã/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012 1.106 - INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.9.052.00.00 783EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
FONTE 3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) - EXERCÍCIOS ANTERIORESSO.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) - EXERCÍCIOS ANTERIORESSO.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 057/2026
Concede diária ao Vereador Rogério Cipriano da Cruz para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requirição n.º 052/2026, de 27 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Rogério Cipriano da Cruz, ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
I. Data de início: 02 de setembro de 2026;
II. Data do fim: 04 de setembro de 2026;
III. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
IV. Destino da viagem: Município de Maringá/PR;
V. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS", a ser ministrado pela empresa INSTITUTO NOJURI'S – Treinamento para Gestão Pública de Resultado, inscrita no CNPJ nº. 66.284.337/0001-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 058/2026
Concede diária ao Vereador Alisson Giovanni Goes para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requirição n.º 053/2026, de 27 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Alisson Giovanni Goes, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
VI. Data de início: 02 de setembro de 2026;
VII. Data do fim: 04 de setembro de 2026;
VIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
IX. Destino da viagem: Município de Maringá/PR;
X. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS", a ser ministrado pela empresa INSTITUTO NOJURI'S – Treinamento para Gestão Pública de Resultado, inscrita no CNPJ nº. 66.284.337/0001-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 059/2026
Concede diária ao Vereador Ilson Marcos dos Santos Junior para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requirição n.º 054/2026, de 27 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Ilson Marcos dos Santos Junior, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XI. Data de início: 02 de setembro de 2026;
XII. Data do fim: 04 de setembro de 2026;
XIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XIV. Destino da viagem: Município de Maringá/PR;
XV. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS", a ser ministrado pela empresa INSTITUTO NOJURI'S – Treinamento para Gestão Pública de Resultado, inscrita no CNPJ nº. 66.284.337/0001-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 060/2026
Concede diária ao Vereador Haroldo Pires Ramos para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requirição n.º 055/2026, de 27 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Haroldo Pires Ramos, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XVI. Data de início: 02 de setembro de 2026;
XVII. Data do fim: 04 de setembro de 2026;
XVIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XIX. Destino da viagem: Município de Maringá/PR;
XX. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS", a ser ministrado pela empresa INSTITUTO NOJURI'S – Treinamento para Gestão Pública de Resultado, inscrita no CNPJ nº. 66.284.337/0001-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA Nº. 061/2026
Concede diária ao Vereador Vanderlei Augusto da Silva para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requirição n.º 056/2026, de 27 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Vanderlei Augusto da Silva, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XXI. Data de início: 02 de setembro de 2026;
XXII. Data do fim: 04 de setembro de 2026;
XXIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XXIV. Destino da viagem: Município de Maringá/PR;
XXV. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS", a ser ministrado pela empresa INSTITUTO NOJURI'S – Treinamento para Gestão Pública de Resultado, inscrita no CNPJ nº. 66.284.337/0001-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 110/2026
SÚMULA: Nomeia Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2026, de 22 de abril de 2026,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/09/2026, o senhor Jhonatan de Blazio Boregio, portador da Cédula de Identidade RG nº 095.xxx.xxx-88-SESP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01.001/2026, de 22/04/2026, com vencimento através do Edital nº 01.016/2026, para o cargo de Operador de Máquinas, para 40 horas semanais, no convênio inicial estipulado na referência 30 do Anexo I da Lei 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/09/2026 para que o ministrado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO 42/2026
INEXIGIBILIDADE 14/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS Nº 05/2026
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DO DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, E DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados tecnicamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR., Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021e suas alterações, conforme especificações da planilha abaixo.

Os interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br, devendo ser encaminhado a partir do dia **02 de setembro de 2026**. Documentos encaminhados até a data prevista para a abertura que será no dia **29/09/2026 às 9h** documentos enviados até o presente momento.

Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e seus anexos com a entrega da documentação pertinente.

VALOR ESTIMADO PARA O LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$70.170,36 (setenta mil, cento e setenta reais e trinta e seis centavos).

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanovapublicadministracao/licitacoes/>), e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@esperancanova.pr.gov.br, e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

O CREDENCIAMENTO NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CONTRATAR.

Esperança Nova/PR, 31 de agosto de 2026.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO 39/2026
INEXIGIBILIDADE 13/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 04/2026
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DO DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, E DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial ou online/virtual no Município de Esperança Nova – PR. Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021e suas alterações, conforme especificações.

Os interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br, devendo ser encaminhado a partir do dia **02 de agosto de 2026**. Documentos encaminhados até a data prevista para a abertura que será no dia **28/09/2026 às 9h** documentos enviados até o presente momento.

Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e seus anexos com a entrega da documentação pertinente.

VALOR ESTIMADO PARA O LICITAÇÃO VALOR TOTAL: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão, paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanovapublicadministracao/licitacoes/>), e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@esperancanova.pr.gov.br, e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

O CREDENCIAMENTO NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CONTRATAR.

Esperança Nova/PR, 31 de agosto de 2026.

Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO DA MESA DIRETORA Nº 051/2026**

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 24/08/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 01/09/2026 e retorno em 04/09/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento – **SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.883,91.

() Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/08/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: 3F 4X4 AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Rodagem e Pneus novos para a "LINHA LEVE", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil, e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 28 de agosto de 2026 e encerramento em 28 de agosto de 2027.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 31/08/2026.
EMPRESA: 3F 4X4 AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 27.221.417/0001-30
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 1560, CENTRO, IPORÁ-PR
REPRESENTANTE: ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES
E-MAIL: autocenter3f@hotmail.com **TEL:** (44) 99956-9244

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA						
UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIA						
FIAT						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
1	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 44.100,00	24,3%

2		Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$102.900,00	56,7%
---	--	--	--------	------	---------------	-------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 147.000,00

JEEP

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
4	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 6.300,00	21,3%
	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 14.700,00	49,7%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.000,00

CHEVROLET

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
7	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 37.800,00	24,3%
	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 88.200,00	56,7%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 126.000,00

Peças e serviços para manutenção ELÉTRICA

UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIA

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
12	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chiches, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	21,78%
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específicas, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 28.000,00	50,82%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.000,00

SERVIÇOS PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA LINHA LEVE

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
25	1	Alinhamento e Balanceamento: Mão de obra para alinhamento de direção (ajuste de ângulos e convergência) e balanceamento de rodas (carros e motos). O serviço deve garantir a estabilidade do veículo, o volante centralizado e evitar o desgaste irregular dos pneus, com valores baseados em tabela de referência.	192590	SERVIÇO	R\$ 28.500,00	71%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.500,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 050/2026

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº 031.183.579-16, realizado em 24/08/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 01/09/2026 e retorno em 04/09/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento – **SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.883,91.

() Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/08/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: M A DAL POZZO ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Rodagem e Pneus novos para a "LINHA LEVE", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 28 de agosto de 2026 e encerramento em 28 de agosto de 2027.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 31/08/2026.

EMPRESA: M A DAL POZZO ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, 1680, PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: MILTON ANDRESSA DAL POZZO
E-MAIL: victor_pneus@hotmail.com **TEL:** (44) 3639-7222

AQUISIÇÃO LUBRIFICANTES (LINHA LEVE, MOTOS E TRATORES)						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
27	1	ÓLEO MOTOR 5W80 SINTÉTICO API S4 DEXOS 1 GERAÇÃO 3, ILSAC GF-7A FLEX 1 LITRO, com homologação de no mínimo um fabricante. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA) (PALIO/STRADA/UNO/HB20/MONTANA/VERSA)	636729	LITRO	R\$ 6.450,00	39,55%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.450,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
28	1	ÓLEO MOTOR 0W20 SINTÉTICO API S4 DEXOS 1 GERAÇÃO 3, ILSAC GF-7A FLEX 1 LITRO, com homologação de no mínimo um fabricante. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA) (CRONOS/ARGO/ÔNIX)	470282	LITRO	R\$ 7.350,00	40,05%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.350,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
37	1	PNEU 185/70R14 88 T OU H pneus novos, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. (STRADA/PALIO/GOL/MONTANA/KA/ PARATI)	275934	UN	R\$ 29.500,00	44,05%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.500,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
38	1	PNEU 185/65 R15 88 T OU H pneus novos, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. (STRADA/NOVA/ONIX/HB20/CRONOS)	275585	UN	R\$ 42.000,00	30,55%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.000,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
39	1	PNEU 175/70 R13 82 T OU H pneus novos, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. (UNO/SAVEIRO)	358784	UN	R\$ 6.000,00	44,05%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.000,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
40	1	PNEU 175/55 R16 80 T OU H pneus novos, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e	31291	UN	R\$ 3.500,00	44,05%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.500,00

		garantia de 5 anos. (BYD DOLPHIN MINI)				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.500,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
42	1	PNEU NOVO 90/90-18 Traseiro pneus novos, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	418835	UN	R\$ 900,00	25,55%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 900,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
43	1	PNEU NOVO 2,75 R 18 Dianteiro originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. (MOTO FAN)	419136	UN	R\$ 700,00	44,05%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 700,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
44	1	PNEU 195/55 R16 88 T OU H pneus novos, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. (PEUGEOT C 64)	446723	UN	R\$ 5.000,00	30,55%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
47	1	PNEU 20 x 8. 00-8. NOVO, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO PARA TRATOR (CORTADOR DE GRAMA TS 148)	213390	UN	R\$ 2.000,00	27,05%

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Rodagem e Pneus novos para a "LINHA LEVE", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 227.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 28 de agosto de 2026 e encerramento em 28 de agosto de 2027.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 31/08/2026.

EMPRESA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64
ENDEREÇO: RUA FREDERICO JENSEN, 4396, GALPÃO 01, ITUPAVAZINHA, BLUMENAU-SC
REPRESENTANTE: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br **TEL:** (47) 3091-2823

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR (LINHA LEVE, MOTOS E TRATORES)						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
36	1	PNEUS 205/60R16 88 T OU H pneus novos, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. (JEEP COMPASS/ VERSA/ARGO)	427548	UN	R\$ 10.000,00	37%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.000,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
41	1	PNEU 225/55 R18 88V pneus novos, originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. (JEEP COMPASS)	612279	UN	R\$ 14.000,00	45%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.000,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
45	1	PNEU 185 R14 102R (KOMBI)	464148	UN	R\$ 3.000,00	46,40%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.000,00

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
48	1	CÂMARA DE AR R. 18 originais, genuínas, devem possuir certificação INMETRO (MOTO FAN)	31305	UN	R\$ 200,00	45%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 200,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Rodagem e Pneus novos para a "LINHA LEVE", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 28 de agosto de 2026 e encerramento em 28 de agosto de 2027.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 31/08/2026.

EMPRESA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34
ENDEREÇO: RUA JAMIL HELU, 5763, PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: SIDNEI CARLOS GEREVINI
E-MAIL: prpneus@prpneus.com.br **TEL:** (44) 3621-4600

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA						
UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIA						
NISSAN						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
5	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 6.300,00	15,30%

	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 14.700,00	35,
--	---	--	--------	------	---------------	-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Rodagem e Pneus novos para a "LINHA LEVE", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)

PRazo de vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 28 de agosto de 2026 e encerramento em 28 de agosto de 2027.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 31/08/2026.

EMPRESA: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 31.540.702/0001-84
ENDEREÇO: AV. DA ESTAÇÃO, 2868, ZONA VI, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: PAULO RODRIGUES GARCIA
E-MAIL: rolemaisfinanceiro@hotmail.com
TEL.: (44) 3056-2827

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA

UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIA						
VOLKSWAGEN						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
2	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 27.000,00	22,58%

		freios e sistemas estruturais.				
	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínos (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 63.000,00	52,67%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 90.000,00						

FORD						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 5.400,00	21,01%
3	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínos (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 12.600,00	49,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.000,00						

PEUGEOT						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 5.400,00	21,02%
6	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínos (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 12.600,00	49,03%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.000,00						

Peças e serviços para manutenção ELÉTRICA

UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIA						
VOLKSWAGEN						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 7.500,00	15,00%
13	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 17.500,00	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00						

FORD						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	15,00%
14	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 3.500,00	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00						

PEUGEOT						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %

						%
	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	18,60%
17	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 3.500,00	43,40%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00						

CHEVROLET						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 9.000,00	24,01%
18	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 21.000,00	56,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00						

HYUNDAI						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
19	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes,	5851	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	15,00%

		sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.				
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 3.500,00	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00						

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DA LINHA LEVE

Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R\$ 44.000,00	20,40%
23	2	Fornecimento de componentes originais, genuínos (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	192590	PEÇA	R\$ 44.000,00	47,60%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 88.000,00						

EVERTON BARBIERI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: ZCR BARBOSA & CIA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Rodagem e Pneus novos para a "LINHA LEVE", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais)

PRazo de vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 28 de agosto de 2026 e encerramento em 28 de agosto de 2027.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 31/08/2026.

EMPRESA: ZCR BARBOSA & CIA LTDA
CNPJ: 60.591.327/0001-07
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 1357, PARQUE DAS LARANJEIRAS, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: ALEXANDRE ITALO SPOLADORE
E-MAIL: zcrbarbosa@gmail.com
TEL.: (44) 3055-4110

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA

UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIA						
HONDA						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	11,10%

	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínos (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 6.300,00	25,90%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.000,00						

BYD						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 5.400,00	8,40%
10	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínos (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 12.600,00	19,60%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.000,00						

TRATOR (LEVE)						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5860	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	3,00%
11	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínos (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	192590	PEÇA	R\$ 7.000,00	7,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.000,00						

Peças e serviços para manutenção ELÉTRICA

UTILITÁRIOS/VANS/AMBULÂNCIA						
JEEP						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	15,00%
15	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 3.500,00	34,99%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00						

NISSAN						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	10,05%
16	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 3.500,00	23,45%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00						

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Câmara Municipal, situado na Av. Brasil Nº 2580, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 00.949.401/0001-92, neste ato representado pelo Presidente o Sr. NELSON TOTH brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 698.XXX.59 e do CPF nº 020.XXX.XXX-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, com sede na RUA ANA MEROTTO STEFANON, n.º 30, Bairro: COBILANDIA, CEP: 29.111-630, Município de VILA VELHA – ES, neste ato representado pela Sr.ª PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador do CPF nº 022.XXX.XXX-33, E-mail: castroequipamentos4@gmail.com, Telefone: (65) 4042-0502.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a repactuação do item 04 do Contrato Original, referente à alteração da marca do produto ofertado, sem prejuízo da especificação técnica, da qualidade ou do valor unitário e total contratado.

- Marca Anterior: CARRIER
- Nova Marca: PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A alteração decorre de fato superveniente de mercado relativas a indisponibilidade de estoque, de acordo com o quantitativo e prazo necessário para o pleno funcionamento do órgão, conforme o pedido em anexo, fato demonstrado que a nova marca atende integralmente a todas as exigências editalícias e contratuais e possui qualidade equivalente à originalmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O valor contratual permanece inalterado, no montante global de **R\$ 55.190,97** (cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e noventa e sete centavos). Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste – PR 19 de agosto de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

NELSON TOTH
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CONTRATANTE

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1

2

HONDA						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 720,00	1,50%
20	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 1.680,00	3,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.400,00						

BYD						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %
	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	9,30%
21	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 3.500,00	21,70%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.000,00						

TRATOR (LEVE)						
Lote	Item	Especialidade	Cod. Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto %

	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicanes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5851	SERVIÇO	R\$ 600,00	1,50%
22	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínos (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	192590	PEÇA	R\$ 1.400,00	3,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.000,00						

SERVIÇOS GERAIS LINHA LEVE**PEÇAS E SERVIÇOS PARA FUNILARIA E PINTURA DA LINHA LEVE**

Lote	Item	Especialidade	Cod
------	------	---------------	-----

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATO 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

HOMOLOGADO EM: 31/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: CASA DE APOIO ALIO DA GUARDA LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Setor de Contabilidade, conforme manifestação constante dos autos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Preço Total
6073	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.08.08.245.0005.2.071			820	0
7211	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.08.08.245.0005.2.071			7205	834
8307	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.08.08.245.0005.2.071			7302	885

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 132/2023, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2026 a 31/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 132/2023, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Em razão da prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses e do novo valor mensal, o valor correspondente ao período prorrogado será de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/09/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 132/2023 e de seus respectivos Termos Aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

FORUM: Comarca de Xambêr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09

Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR

Fone (44) 3643-1301

camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 053/2026

Em análise ao requerimento do senhor MARCIO RENATO TRINDADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 749.680.419.34, realizado em 24/08/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 01/09/2026 e retorno em 04/09/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento – **SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ **1.883,91**.

() Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Francisco Alves/PR, 27/08/2026

Cioni Cassin do Nascimento

Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli

1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09

Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR

Fone (44) 3643-1301

camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 052/2026

Em análise ao requerimento do senhor CIONI CASSIN DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 24/08/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 01/09/2026 e retorno em 04/09/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento – **SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ **1.883,91**.

() Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Francisco Alves/PR, 27/08/2026

Célia Pereira dos Santos Geraldeli

1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos

Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva

2º Secretário

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR

Nº 15/2026

Súmula: "Deliberação sobre Ofício Circular nº 014/2026 | Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, que reforça a relevância do cumprimento da Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, a qual alterou a Lei nº 8.662/1993 para fixar a duração do trabalho do Assistente Social em 30 (trinta) horas semanais, sem redução de vencimentos." O Conselho Municipal de Assistência Social de Guairá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Nº 2.423/2025 de 01 de setembro 2025; e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Considerando:

- CONSIDERANDO Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, a qual alterou a Lei nº 8.662/1993 que especifica o trabalho do Assistente Social em 30 (trinta) horas semanais, sem redução de vencimentos.
- CONSIDERANDO Ofício Circular nº 014 de 07 de agosto de 2026 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;
- CONSIDERANDO deliberação na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guairá-PR, em seu relatório final no eixo dois que trata do aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão descentralizada e valorização profissional.
- CONSIDERANDO Formulário de moções 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guairá-PR.
- CONSIDERANDO a realização de reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 20 de agosto de 2026;

 RESOLVE: Art. 1º Aprovar a solicitação, para que o Município de Guairá/PR adote as providências necessárias para assegurar o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais Assistentes Sociais, nos termos do art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, observada a legislação vigente e assegurada a remuneração correspondente, sem redução salarial em decorrência da adequação da jornada Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; Ronaldo Martinez Esquivel Guilherme Sertório Bartolli Presidente CMAS Vice-presidente CMAS Guairá-PR, em 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 532/2026

Data: 31.08.2026

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 2.595/2023, 185/2025, 2.259/2025, 2.803/2025, 1.439/2026 e 2.383/2026, RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Ocampos Vitorino	30598-01	2024/2025	2024/2025 01/09/2026 a 15/09/2026
Emilly Drumond	29976-2	2024/2025	2024/2025 13/10/2026 a 27/10/2026
Erica Moro da Costa Silva	29322-01	2023/2024	2023/2024 21/09/2026 a 05/10/2026
Fabiane Cristina Lopes Zimmermann	29797-03	2025/2026	2025/2026 01/09/2026 a 15/09/2026
Paulina Foresti Kaus Gargia	29881-02	2024/2025	2024/2025 01/10/2026 a 10/10/2026
Simone da Silva Borel de Almeida	30221-01	2025/2026	2025/2026 28/09/2026 a 12/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR

Nº 14/2026

Súmula: "Apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Assistência Social 2026-2029 Guairá-PR." Autorizar o vereador Gilmar Trevisanoto a viajar para Maringá – PR nos dias 02 a 04 de setembro de 2026, para participar do curso "Segurança Digital no Legislativo Municipal: Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS.", promovido pelo Instituto NOJURIS, cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na Lei nº 2.277/2021. A inscrição para o curso acima citado foi contratada através de Processo Licitatório nº 022/2026, Inexigibilidade de licitação nº 020/2026. O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/ Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803). EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 31/08/2026. Rodrigo Martins Presidente Adriano de Oliveira Novo 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 022/2026

De 31 de agosto de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:

Revogar, a pedido, a autorização de viagem do servidor Lourival Baptista Cabral, instituída através do Ato da Mesa nº 021/2026, por motivos de saúde;

Autorizar o vereador Gilmar Trevisanoto a viajar para Maringá – PR nos dias 02 a 04 de setembro de 2026, para participar do curso "Segurança Digital no Legislativo Municipal: Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS.", promovido pelo Instituto NOJURIS, cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.

A inscrição para o curso acima citado foi contratada através de Processo Licitatório nº 022/2026, Inexigibilidade de licitação nº 020/2026.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/ Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803). EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 31/08/2026. Rodrigo Martins Presidente Adriano de Oliveira Novo 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/2026

De 31 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ROSÂNGELA APARECIDA MARTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve,

Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina, de acordo com o disposto no Art. 91 da Lei nº 021/1998 (Estatuto dos servidores), conforme segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Rosângela Aparecida Martim	Técnico Contábil	2025/2026	14/09/2026 a 23/09/2026 (10 dias) 2025/2026 Abono Pecuniário (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 31/08/2026. RODRIGO MARTINS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 111/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2026, de 22 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01/09/2026, a senhora Vivianne Mendes Löwe, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-7-SESP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01.001/2026, de 22/04/2026, e convocada através do Edital nº 01.016/2026, para o cargo de Engenheiro Civil, para 20 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 53 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.

Art. 2º. Fica designado o dia 01/09/2026 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EVERTON BARBIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 109/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2026, de 22 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/09/2026, o senhor Francisco Aparecido Frabi Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 073.xxx.xxx-80-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01.001/2026, de 22/04/2026, e convocado através do Edital nº 01.016/2026, para o cargo de Motorista II, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 24 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.

Art. 2º. Fica designado o dia 01/09/2026 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EVERTON BARBIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail: recrusoshumanos@brasiliandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 227/2026

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 31 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Servidora **Beatriz Saraiva Garcia**, detentora do Cargo de Professor - PSS, com carga horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 31 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal “Deputado Ulisses Guimarães”,

aos 31 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 139/2025, decorrente de PREGÃO nº 18/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção, reforma e melhorias de prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **GETEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.159.105/0001-03, com sede no endereço RUA GUARAPUAVA, 252, CENTRO, JARDIM PARANA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, neste ato representada por **GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN**, portador do RG nº 09.xxx-5, portador do CPF sob nº 257.xxx.301-xx, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconstituição (equilíbrio financeiro). Correção de casas decimais, lote 07, item 02 e lote 20, com fundamento art. 124, II, alínea d da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA

GETEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI-ME

CNPJ: 20.159.105/0001-03

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 139/2025, decorrente de PREGÃO nº 18/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção, reforma e melhorias de prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **GETEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.159.105/0001-03, com sede no endereço RUA GUARAPUAVA, 252, CENTRO, JARDIM PARANA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, neste ato representada por **GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN**, portador do RG nº 09.xxx-5, portador do CPF sob nº 257.xxx.301-xx, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos). Correção de casas decimais, lote 07, item 02 e lote 20, com fundamento art. 124, II, alínea d da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA

GETEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI-ME

CNPJ: 20.159.105/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 624

De 29/08/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, com segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
JOSE DONIZETH MARTIM	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	2025/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
MARCIO HENRIQUE MORICO	MOTORISTA	2024/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
MARIA CELIA DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM		2024/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
MICHELLE EDUIVRGEM	ENFERMEIRO PLANTONISTA	2025/2026	07/09/2026 a 21/09/2026
SILVANA DA SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	01/09/2026 a 20/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (31/08/2026).

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637

De 31/08/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 23/2026; CONSIDERANDO o Edital n.º 86, de 24/08/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ANA PAULA VIEIRA DO PRADO, inscrita no CPF-N.º. 101.475.209-40, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (31/08/2026).

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado nº 91/2026

Contratante: Município de Douradina/PR

Contratado: Ana Paula Vieira Do Prado

Objeto: Prestação de serviços na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, conforme o Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 23/2026.

Carga horária:40 horas semanais

Valor contratado: R\$-2.547,51-mensais

Vigência: 01/09/2026 até 30/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na PR 182, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.265.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 710.227.089-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato por sua titular, Alethéia Patrícia Busch nomeada pela Portaria n. 018, de 2025.

LOCADOR: ENZO SOUZA BALAN, menor de idade, inscrito no CPF nº 137.377.189-54, neste ato representado por seu responsável legal Sra SILVIA JULIANA DE SOUZA BALAN inscrita no CPF nº 053.388.599-73 e RG nº 9.238.034-9 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato referente a locação do imóvel localizado no endereço Rua Jorge Ferreira, nº 638, Quadra 35, Lote 04, objeto da matrícula nº 12.674, do ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de ENZO SOUZA BALAN para abrigar as instalações do CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL E ATENDIMENTO AO PACIENTE DO ESPECTRO AUTISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 124/2025, passando a vigência contratual a ser estendida de 14/07/2026 até 14/07/2027, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seus eventuais aditivos, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas as demais cláusulas do contrato, Francisco Alves, Estado do Paraná, 13 DE JULHO de 2026.

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ALIRIO JOSÉ MISTURA – Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL LEGAL – SILVIA JULIANA DE SOUZA BALAN

CPF: 053.388.599-73

LOCADOR (MENOR) – ENZO SOUZA BALAN

CPF: 137-377.189-54

094.499.089-40

077.076.709-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUÁIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2026
CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO SÉRIES OURO E PRATA E

CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

Art. 1º - Este regulamento é um conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Futsal – 2026, na categoria adulto livre masculino e categoria adulto livre feminino, no município de Guaira - Pr.

Art. 2º - Todos os Participantes do Campeonato Municipal de Futsal – 2026, serão considerados concorrentes da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e igualmente, dos atos disciplinares/administrativos complementares, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.

Art. 3º - É de competência da CCO (Comissão Central Organizadora - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaira-Pr) fazer cumprir este regulamento, organizar os jogos e buscar o esboço de objetivos e missões.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Oportunizar a integração, socialização e amizade entre os participantes.

Art. 5º - Incentivar a prática deste esporte no município, visando estimular a cultura física e mental dos participantes, bem como o envolvimento, lazer, entretenimento e bem-estar dos cidadãos.

Art. 6º - Favorecer o surgimento de novos talentos esportivos, dos valores educacionais, culturais e recreativos que deverão reinar neste campeonato.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 7º - A organização do Campeonato Municipal de Futsal – 2026, - Categoria Adulto Livre Masculino SÉRIES OURO E PRATA e Categoria Adulto Livre feminino, ficará a cargo do seguinte órgão, que será reconhecido pelos participantes:

CCO (Comissão Central Organizadora - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura).

V - DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 8º - O Campeonato Municipal de Futsal – 2026 será administrado, organizado, dirigido e/ou supervisionado pela coordenação e funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaira-Pr.

Art. 9º - Compete à Comissão Central Organizadora:

- Elaborar a programação para os jogos;
- Confeccionar as súmulas de jogos;
- Conferir/averiguar/analisar a documentação dos participantes da competição entregue no ato da inscrição para participação na competição/evento;
- Designar os locais das competições;
- Supervisionar a aplicação do regulamento geral bem como demais assuntos de ordem técnica;
- Providenciar árbitros para a competição;
- Providenciar a divulgação dos resultados das partidas;
- Tomar decisões quando necessário, em assuntos referentes à organização do campeonato;
- Homologar e proclamar a classificação final;
- Organizar a entrega da premiação;
- Resolver, no que se refere à parte técnica e organizacional geral, aos casos omissos.

V - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 10 - Para a realização do Campeonato Municipal de Futsal – 2026, reunir-se-á o congresso no qual deverão participar obrigatoriamente pelo menos um representante de cada equipe. A Sessão preliminar será realizada no dia 14/08/2026, às 19h00 na Sala de reuniões da Prefeitura (Paço Municipal), convite aberto ao público com intenção de participar da competição (conversa, atualização de informações referente ao regulamento e competição e possível votação para os dirigentes/representantes presentes em determinado assessorado).

Art. 11 - O Congresso Técnico será realizado no dia 02/09/2026, (quarta-feira) às 19h00 na Sala de reuniões da Prefeitura (Paço Municipal), no Município de Guaira-Pr.

Parágrafo Único - A equipe participante da referida competição deverá enviar obrigatoriamente 01 representante legal no ato do congresso técnico, se não for enviado logo será nomeado o representante legal da equipe não terá direito a atitudes tardias contrárias ao conversado/discutido/decidiu, tendo que acatar as deliberações tomadas no congresso técnico.

VI - DAS CATEGORIAS EM DISPUTA

Art. 12 - O Campeonato Municipal de Futsal – 2026, será disputado nas categorias:

a) Adulto Livre Masculino;

- Série OURO

- Série PRATA

b) Adulto Livre Feminino;

VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - Será considerada inscrita a equipe que realizar o cadastro e preencher os dados solicitados: com a relação/nomeação de atletas, data de nascimento, Número de CPF, comissão técnica e anexar documento pessoal com foto e comprovante de vínculo com o município de Guaira-Pr (vínculos podem ser enviados para whatsapp da diretoria de esportes – 3642-10-65), a equipe inscrita deverá ter 01 responsável e apresentar um contato de telefone (whatsapp) para passar e receber informações e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 14 - As inscrições para disputa do Campeonato Municipal de Futsal – 2026, deverão ser feitas junto a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer (em anexo no Gênsio de Esportes Professor Robinson Reis) no município de Guaira-Pr, com o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de 02/09/2026 às 17h00, havendo taxa de inscrição no valor de R\$ 167,16 + 2,63 UFG's, do município de Guaira-Pr, para as equipes participantes. A taxa de inscrição será paga em dinheiro ou depósito bancário, não sendo aceita a entrega de cheque, a mesma estará impossibilitada de participar do sorteio e da competição. A Categoria Adulto Livre Masculino SÉRIES OURO terá limite de no máximo 08 equipes, que obtiveram classificação no campeonato municipal de futsal 2025. A Categoria Adulto Livre Masculino Série PRATA terá o limite de no máximo 20 equipes e na Categoria Adulto Livre feminino terá o limite de no máximo 12 equipes.

Parágrafo 1º - As inscrições deverão conter todos os dados solicitados no cadastro de inscrição, e as informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade dos dirigentes/responsáveis das equipes.

Art. 15 - O atleta estará inscrito pela equipe mediante confirmação de sua inscrição, através da apresentação de seus dados no sistema, neste caso (Nome Completo legível, CPF, Data de Nascimento, Telefone, Foto estilo 3x4, documento pessoal com foto e comprovante de vínculo com o município de Guaira-Pr conforme regulamento – VII DOS PARTICIPANTES).

Parágrafo 1º - O prazo para inclusão de atletas poderá ser efetuado impreterivelmente até o final da primeira fase, desde que haja vaga na equipe. (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII - Participantes)) devem ser realizadas com 24 horas ou mais antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Parágrafo 2º - A substituição de atletas também será permitida até antes do final da primeira fase, desde que o atleta substituído não tenha atuado pela equipe em nenhuma partida (não conste a numeração/apelido do mesmo na súmula). (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII - Participantes) devem ser realizadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Parágrafo 3º - Em caso de lesão, com apresentação de laudo médico devidamente assinado e que conste o CRM do médico, leão do atleta e leão de afastamento, nesse caso, a equipe poderá solicitar a substituição de atleta até as 17h00 horas do último dia útil antecedente a última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no mínimo 07 e no máximo 14 atletas nas categorias em disputa por equipe.

Art. 17 - Fica também a critério de cada equipe, a inclusão de atletas em outras entidades esportivas de qualquer estado brasileiro ou outro país, será LIVRE NA SÉRIE OURO. (Conforme modelo no dia 14/08/2026).

Art. 18 - A adesão/aceitação ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe participante. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futsal – 2026, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes à prática e além das prescrições neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição de atleta deixará claro que o mesmo se encontra em perfeito estado de saúde, isentando a CCO (Comissão Central Organizadora) de qualquer incidente/acidente que por ventura possa ocorrer antes, durante ou após a realização do evento/competição/partida. A condição de saúde dos atletas participantes será de responsabilidade de seu representante legal e de sua equipe.

Art. 20 - A responsabilidade de seus dirigentes/técnicos, a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, fica sob responsabilidade das equipes participantes e de seus dirigentes/técnicos.

VIII - DOS PARTICIPANTES

DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE GUÁIRA-PR

Art. 20 - Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal – 2026 apenas os atletas vinculados ao município de Guaira-Pr. Para fins de vínculo com o município será considerado pelo menos um dos seguintes casos: a) Seja NASCIDO no município de Guaira-Pr. (Conforme modelo no dia 14/08/2026).

b) Seja ESTUDANTE no Município de Guaira (Declaração de matrícula)

c) RESIDA no Município de Guaira

- Conta de Energia

- Conta de Água

- Conta de Internet

- Declaração de Residência Indígena (expedido e assinado pela FUNAI)

OU: O comprovante de residência emitido no nome do ATLETA, cônjuge do ATLETA (Certidão de Casamento) ou em nome dos PAIS/RESPONSÁVEIS pelo atleta, caso o mesmo seja menor de idade (18 anos).

Art. 21 - TRABALHE no município com vínculo empregatício ou profissional (Carteira de trabalho, CNPJ) ou seja PROPRIETÁRIO DE BOM MOVEL no município (casa, lote urbano ou lote rural) comprovado através de escritura;

Parágrafo 1º - Para comprovação de vínculo com o município de Guaira-Pr, será validado comprovante de vínculo com DATASUS ATÉ 14/08/2026.

Parágrafo 2º - É obrigatório apresentar junto com a inscrição da equipe o comprovante de vínculo do atleta com o município de Guaira-Pr para participar da competição. Caso não tenha a comprovação de vínculo com o município de Guaira-Pr, a nomeação do atleta não irá para a relação de súmula de jogo, até ser regularizado. Observação: Para comprovar, Seja NASCIDO no município de Guaira-Pr, clique em: link digital.esp.br ou whatsapp da Diretoria de Esporte e Lazer (3642-10-65), deve-se identificar a equipe, o atleta e seu vínculo, se caso não estiver no nome do atleta.

Parágrafo 3º - O quantitativo de atletas federados atuantes em 2026 (na série: ouro, prata e bronze – FPFs: Federação Paranaense de Futebol de Salão) ou em outras entidades esportivas de qualquer estado brasileiro ou outro país, será LIVRE NA SÉRIE OURO. (Conforme modelo no dia 14/08/2026).

Parágrafo 4º - O quantitativo de atletas federados atuantes em 2026 (na série: ouro, prata e bronze – FPFs: Federação Paranaense de Futebol de Salão) ou em outras entidades esportivas de qualquer estado brasileiro ou outro país, será LIVRE NA SÉRIE OURO. (Conforme modelo no dia 14/08/2026).

Parágrafo 5º - caso algum atleta esteja inscrito no Município 2026, e seu registro de federação ocorra após o início de competição, este perderá automaticamente a condição legal de jogo a partir da data em que efetuar o registro na Federação, podendo ser substituído na relação de atletas da equipe por outro atleta.

DA FAIXA ETÁRIA

Art. 21 - A idade na categoria adulto livre (masculino e feminino) será permitido o atleta com idade mínima de 15 anos (nascidos até 2011), e com termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis preenchido e assinado quando atleta for menor de idade (menor de 18 anos). Conforme modelo de autorização anexado pela Diretoria de Esportes e Lazer.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (Documentos)

Art. 22 - O atleta e integrante da comissão técnica deverão apresentar obrigatoriamente em todo jogo/partida CARTERINHA DE ATLETA impressa DO PLACAR SOFT (software da competição) ou documento pessoal original/oficial com foto (copias de identificação e seu portador) no caso de fé pública (frente e verso, conforme regulamento), para participar dos jogos do campeonato. O participante deverá apresentar obrigatoriamente 01 (um) dos documentos listados:

I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública através dos Institutos de Identificação de Polícia Federal e Estados-membros da República Federativa do Brasil;

II. Carteira de Identidade Militar;

III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;

IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

V. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;

VI. Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país;

VII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname), poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem;

Observação: Será aceito documento de fé pública (somente pelo aplicativo). Em hipótese alguma o atleta e integrante da comissão técnica deverá iniciar a partida sem apresentação do documento pessoal. Não serão aceitas cópias, nem tampouco a reprodução de documentos para atuação nas partidas.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 23 - Para o Campeonato Municipal de Futsal – 2026, - Categoria Adulto Livre Masculino SÉRIES OURO E PRATA e Categoria Adulto Livre Feminino é vedada a participação de:

a. Equipe na modalidade que não tenha sido inscrita no campeonato, em caso de empate a premiação será entregue ao artilheiro(a) da equipe melhor posicionada na classificação final da competição (critério desempate). 01 trófeu para goleiro/goleira menos vazado/vazada, a disputa ocorre entre os goleiros/goleiras semifinalistas e se ocorrer empate de gols recebidos a premiação vai para o goleiro/goleira da equipe melhor posicionada na classificação final (critério de desempate). 01 trófeu para jogador/jogadora destaque da partida da final da competição.

Parágrafo 1º - Os 1º a 4º colocados da série PRATA terão acesso a série OURO do ano seguinte (2027).

Parágrafo 2º - Os dois últimos colocados na fase classificatória da série OURO serão rebaixados para série PRATA do ano seguinte (2027).

Parágrafo 3º - Será OBRIGATORIO o acesso em caso de classificação para a série OURO.

Parágrafo 4º - Os vencedores da Série PRATA e OURO 2026 disputarão a (SUPER COPA 2027). Onde concorrerá em jogo único entre os campeões de ambas as séries.

Art. 24 - DA FORMA DE DISPUTA (Exemplo - a ser decidido no congresso Técnico, referente a quantidade de equipes participantes)

Art. 25 - O sistema de disputa do Campeonato Municipal de Futsal – 2026 (utiliza como exemplo), na Categoria Adulto Livre masculino será o Sistema OURO (8 equipes) será PRATA com o máximo de 20 equipes, e na Categoria Adulto Livre feminino com a participação de no máximo 12 equipes, será a seguinte:

Observação: a Comissão Central organizadora poderá modificar a forma de disputa na forma que for mais conveniente, referindo-se ao número de equipes participantes e cronograma da competição.

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO – SÉRIE OURO

Equipes Classificadas:

a) 7 de setembro/Cassol Futsal

b) Juventude Oliveira Castro

c) PH Esportes

d) Oliveira Futsal

e) Palmeirinhas

f) Sport Club BNH3

g) Panella Futsal Club

h) Audax FC

a) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em grupo único, disputados pelo sistema de rodízio simples (todos os jogos são de ida e volta entre as equipes participantes e seus responsáveis).

b) Classificação: Os 4º melhores colocados para a fase Semifinal

c) Os 02 últimos colocados serão rebaixados para Série PRATA 2027

SEMIFINAL

1º Jogo 1º Colocado X 4º Colocado
2º Jogo 3º Colocado X 2º Colocado

FINAL

1º Jogo Perdedor do 1º jogo da semifinal X Vencedor do 2º jogo da semifinal

2º Jogo Vencedor do 1º jogo da semifinal X Perdedor do 2º jogo da semifinal

Decisão do 1º Lugar

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO – SÉRIE PRATA (Exemplo)

a) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:

e)

Grupos A B C D
Equipes 01 02 03 04
05 06 07 08
09 10 11 12
13 14 15 16
17 18 19 20

Classificam-se para a Fase Quartas de final do 1º e 2º lugar de cada grupo.

f) Fases / Quartas de final / Semifinal e Final: Serão disputadas no sistema de eliminatória simples / confronto direto (quartas de final), com disputa de semifinal e final (3º e 1º lugares). Os 08 classificados serão distribuídos na chave, como segue:

1º Jogo 1º grupo A X 2º grupo D
2º Jogo 2º grupo B X 2º grupo C
3º Jogo 1º grupo C X 2º grupo B
4º Jogo 1º grupo D X 2º grupo A

SEMIFINAL

1º Jogo Vencedor do 1º jogo das quartas de final X Vencedor do 2º jogo das quartas de final

2º Jogo Vencedor do 3º jogo das quartas de final X Vencedor do 4º jogo das quartas de final

Decisão do 3º Lugar

1º Jogo Perdedor do 1º jogo da semifinal X Perdedor do 2º jogo da semifinal

2º Jogo Vencedor do 1º jogo da semifinal X Vencedor do 2º jogo da semifinal

Decisão do 1º Lugar

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO (Exemplo - a ser decidido no congresso Técnico, referente a quantidade de equipes participantes)

h) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:

Equipes 01 02
03 04
05 06
07 08
09 10
11 12

Classificam-se para a Fase Quartas de final, do 1º ao 4º lugar de cada grupo.

i) Quartas de final / Semifinal e Final: Serão disputadas no sistema de eliminatória simples / confronto direto (quartas de final), com disputa de semifinal e final (3º e 1º lugares). Os 08 classificados serão distribuídos na chave, como segue:

1º Jogo 1º do A X 4º do B
2º Jogo 2º do A X 3º do B
3º Jogo 3º do A X 2º do B
4º Jogo 4º do A X 1º do B

SEMIFINAL

1º Jogo Vencedor do 1º jogo das quartas de final X Vencedor do 2º jogo das quartas de final

2º Jogo Vencedor do 3º jogo das quartas de final X Vencedor do 4º jogo das quartas de final

Decisão do 3º Lugar

1º Jogo Perdedor do 1º jogo da semifinal X Perdedor do 2º jogo da semifinal

2º Jogo Vencedor do 1º jogo da semifinal X Vencedor do 2º jogo da semifinal

Decisão do 1º Lugar

XI - DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26 - O sistema de pontuação para classificação no grupo será:

03 pontos por vitória;

01 ponto por empate;

00 ponto por derrota.

Art. 27 - O sistema de desempate dentro do grupo adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de eliminação, será a seguinte:

a) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);

b) Saldo de gols

c) Ataque mais positivo

d) Defesa menos vazada

e) Maior Número de vitórias

f) Menor número de derrotas

g) Menor número de cartões vermelhos;

h) Menor número de cartões amarelos;

i) Média de gols average

j) Sorteio.

Observação: 1. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes, será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

1.1 Para os grupos que o número de equipes for igual:

a) Maior pontuação

b) Maior número de vitórias

c) Saldo de gols

d) Ataque mais positivo;

e) Defesa menos vazada

f) Menor número cartões vermelhos;

g) Menor número de cartões amarelos;

h) Média de gols average

i) Sorteio.

2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:

2.1 Igual-se os grupos

2.2 Média de gols average: dividindo o total de gols marcados (pró) pelo total de gols sofridos (contra);

2.3 DO REGULAMENTO TÉCNICO DA MODALIDADE

2.3.1 número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

2.3.2 Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

2.3.3 Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

2.3.6 Sorteio.

2.3.7 Observações:

Equipes excluídas da competição (punição disciplinar ou W/O) todos os seus resultados são excluídos; pontuação, gols feitos e sofridos. Não sendo considerados para cálculos de desempate.

Art. 28 - Na segunda fase da competição, os jogos deverão ter vencedores, se no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:

a) Serão efetuadas cobranças de 05 tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada.

b) Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes, até que haja um vencedor;

c) Se, ao equívoco de marcar com menos de 03 atletas, uma equipe tiver um número maior de jogadores, incluindo substitutos, do que os seus adversários, ela deverá reduzir o número para o mesmo número de seus adversários e os árbitros devem ser informados do nome e número de cada jogador excluído, se houver. Qualquer jogador excluído não é elegível para participar nas disputas de pênaltis, seja como jogador ou como goleiro;

d) Para a equipe vencedora nos pênaltis será computado mais um gol no placar final.

Exemplo: Placar ao término do tempo regulamentar 0x0x04, após decisão de pênaltis, será conferido o seguinte placar a equipe vencedora - 05x04

DO REGULAMENTO TÉCNICO DA MODALIDADE

Art. 29 - O Campeonato Municipal de Futsal – 2026, será regido pelas Regras Oficiais em vigor no país, obedecendo as normas para esta competição contidas neste regulamento em especial neste Capítulo.

Art. 30 - As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos (sendo o 1º tempo de 20 minutos e o 2º tempo de 15 minutos e 5 cronômetros) e com no máximo 05 (cinco) minutos de intervalo.

Art. 31 - Cada partida será direto a 01 (um) minuto de tempo técnico em cada período de jogo.

Art. 32 - Os jogos terão o mesmo local e horários decididos pela Comissão Central Organizadora. Haverá uma tolerância de 15 minutos somente para o 1º jogo da rodada, os demais jogos seguem o horário da programação.

Art. 33 - Antes do início da partida o responsável ou capitão deverá fornecer a escalação/numeração dos jogadores para a partida.

Art. 34 - Cada equipe atuará com 05 (cinco) atletas na partida, sendo 04 (quatro) jogadores de linha e 01 (um) goleiro. Parágrafo único - Não será permitido o início de uma partida sem que as equipes estejam em quadra com o número mínimo de 03 atletas, sendo um destes o goleiro.

Art. 35 - Quando uma equipe não comparecer para a partida, o jogo não será realizado e a equipe que comparecer abandonará a partida em realização ou não comparecerá para o jogo, com exceção das equipes que comparecerem para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas após o jogo.

Art. 36 - As equipes que não comparecerem para a partida, serão consideradas perdedoras da partida, independente do resultado que se verifique, sendo que para efeitos estatísticos, se a equipe infratora estiver perdendo a partida, mantêm o escore para a equipe favorecida, e se a equipe infratora estiver ganhando a partida, não será considerado o resultado, marcando-se para todos os efeitos estatísticos o escore de 0 X 00 para arbitragem em anexo.

Art. 37 - Após a 5ª (quinta) falta coletiva por período, (ou seja, da 6ª falta em diante), a equipe infratora será penalizada com a cobrança de tiro livre direto (da marcação de 10 metros). No intervalo do primeiro para o segundo tempo zeram-se as faltas das equipes.

Art. 38 - Em caso de uma equipe não comparecer para o seu jogo, será considerada perdedora por W/O, sendo que a equipe que não comparecer estará eliminada da competição e todos os seus resultados serão desconsiderados.

Parágrafo 1º - Também serão desconsiderados os gols marcados e sofridos nos jogos contra a equipe perdedora em caso de contagem de cartões e goleiro menos vazado.

Parágrafo 2º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe que abandonar abandonaram a partida em realização ou não compareceram para o jogo, com exceção das equipes que comparecerem para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas após o jogo.

Art. 39 - A eliminação de uma equipe não impedirá a participação das equipes classificadas e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2026, e julgamento.

Art. 39 - Com relação aos cartões, nos casos de W/O e desclassificação de equipes durante o Campeonato, será aplicado o seguinte procedimento:

W/O: Na partida em que

7. DOS DOCUMENTOS E PROVAS ANEXADOS

Integram ou deverão integrar o presente Relatório, dentre outros documentos pertinentes:

- Contrato Administrativo nº 001/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 119/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023, celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha/PR e a empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME;
- Ofício nº 229/2025 – SAHE, de 18 de junho de 2025, referente à Notificação para Esclarecimentos sobre a Paralisação da Obra de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
- Resposta apresentada pela empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME aos Ofícios nº 228/2025 e nº 229/2025, contendo os esclarecimentos e justificativas apresentados pela contratada acerca da paralisação das obras;
- Ofício nº 414/2025 – SAHE, de 29 de outubro de 2025, referente à Notificação para Regularização de Não Conformidade identificada na obra de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
- documentação expedida pela Secretaria de Estado da Saúde/13ª Regional de Saúde de Cianorte relacionada à fiscalização e às condições de execução da obra, conforme documentos juntados aos autos;
- Parecer Técnico, de 07 de novembro de 2025, referente ao Contrato Administrativo nº 001/2024, subscrito pelo Engenheiro Civil André Vin. Bueno de Oliveira – CREA 177959/D, acerca da integridade e estabilidade da estrutura e das condições reais durante a ampliação;
- demais ofícios e documentos técnicos relacionados à execução da obra, constantes dos anexos deste Relatório.

Os documentos acima relacionados constituem os elementos iniciais de informação e prova que fundamentam a presente notícia de irregularidade, sem prejuízo da posterior juntada de outros documentos, relatórios, manifestações técnicas, registros de fiscalização, medições, cronogramas, fotografias, comunicações ou quaisquer outros elementos considerados necessários à adequada instrução do procedimento administrativo.

Durante o juízo de admissibilidade ou, caso instaurado, no curso do Processo Administrativo Sancionador, poderão ser determinadas diligências destinadas à complementação documental e ao esclarecimento dos fatos.

8. DO ENCAMINHAMENTO

Diante dos fatos e documentos apresentados, encaminha-se o presente **RELATÓRIO DE NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE** à autoridade administrativa competente para

realização do respectivo **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, a fim de **avaliar** a existência de elementos mínimos que justifiquem:

- o arquivamento fundamentado da notícia, caso não sejam identificados elementos suficientes para o prosseguimento da apuração;
- a realização de diligências complementares, caso seja necessária a obtenção de informações, documentos, manifestações técnicas ou outros elementos indispensáveis à adequada compreensão dos fatos; ou
- a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**, para apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa **CÍCERO A. FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80, relacionada à execução do **Contrato Administrativo nº 001/2024**, assegurando-se o **contraditório**, a ampla defesa e os recursos administrativos cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 8.666/1993**, especialmente de seus arts. 77, 78, 86, 87 e 109, das disposições constantes do Contrato Administrativo nº 001/2024, do respectivo instrumento convocatório e da regulamentação municipal aplicável.

Caso determinada a instauração do Processo Administrativo Sancionador, deverão ser delimitados de forma clara e objetiva os fatos submetidos à apuração, as obrigações contratuais possivelmente descumpridas e o respectivo enquadramento jurídico preliminar, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade da contratada.

A eventual aplicação de penalidade deverá observar o procedimento e as garantias estabelecidas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, especialmente o direito à defesa prévia previsto no art. 87, § 2º, bem como a penalidade eventualmente cogitada, as demais disposições legais pertinentes.

Ressealta-se que a instauração de eventual procedimento sancionador **não representa reconhecimento antecipado de culpabilidade da contratada**, devendo a ocorrência da infração, sua autoria, eventual elemento justificante, gravidade, consequências e penalidade cabível serem definidas somente após a regular instrução processual e mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

Cidade Gaúcha/PR, 31 de Agosto de 2026.

JOSE AUGUSTO FEROLDI LEITÃO

Secretário Municipal de Habitação e Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Jacuini Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/ME – 75.377.200/0001-67

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº: 003/2026****PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 120/2023****LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023****CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****INTERESSADO: CÍCERO A. FERREIRA – ME****CNPJ: 20.685.515/0001-80**

OBJETO: Apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 002/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto consistiu no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha/PR.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de notícia de possíveis irregularidades encaminhada pela Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, por meio de Relatório de Notícia de Irregularidade, em razão de fatos atribuídos à empresa **CÍCERO A. FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80, no âmbito da execução do Contrato Administrativo nº 002/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.

O contrato possui como objeto o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha/PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e respectivos anexos.

O valor originalmente contratado corresponde a R\$ 435.437,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

Conforme Ordem de Serviço expedida pela contratada, a execução dos serviços teve início previsto em 22 de maio de 2024, com prazo originalmente estabelecido em 06 (seis) meses, equivalente a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das alterações, reprogramações ou prorrogações eventualmente formalizadas durante a execução.

Segundo consta do Relatório de Notícia de Irregularidade e dos documentos que o acompanham, foram identificadas ocorrências relacionadas à paralisação da obra, possível retardamento da execução, eventual cumprimento irregular das obrigações contratuais, necessidade de correção de serviços executados na cobertura do Hospital Municipal e possível desatendimento às determinações da fiscalização e da Administração.

Consta dos documentos que, diante das dificuldades verificadas durante a execução, foram adotadas providências administrativas destinadas à reorganização das etapas da obra.

Em 25 de março de 2025, por meio do Ofício nº 107/2025, a Divisão de Engenharia solicitou à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GISOV/PR a reprogramação dos eventos da planilha múltipla.

A solicitação considerou, entre outros aspectos, a complexidade de execução da reforma sem fechamento integral da unidade de saúde, a necessidade de desenvolvimento de diferentes serviços em frentes distintas e a dificuldade financeira anteriormente relatada pela própria empresa contratada.

Conforme registros constantes da documentação, a finalidade da reprogramação consistiu em reorganizar os eventos em etapas menores, admitindo medições e pagamentos mais recorrentes e buscando proporcionar maior fluidez à execução contratual.

Posteriormente, conforme registrado no Ofício nº 228/2025 – SAHE, houve comunicação, em 09 de junho de 2025, acerca da aprovação da reprogramação pela GISOV/CAIXA Econômica Federal.

Apesar dessa providência, em 18 de junho de 2025, a Administração registrou que a obra de reforma se encontrava paralisada.

Em razão disso, foi expedido o Ofício nº 228/2025 – SAHE, notificando formalmente a empresa para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar esclarecimentos formais e documentados acerca da paralisação e informar a previsão de retomada dos serviços.

A empresa apresentou resposta conjunta aos Ofícios nº 228/2025 e nº 229/2025.

Especificamente quanto à obra de reforma objeto do Contrato Administrativo nº 002/2024, a contratada afirmou que a execução eficiente dos serviços estaria condicionada à desocupação total ou parcial do prédio, entendendo essa providência necessária para o avanço das etapas com segurança e fluidez.

A empresa alegou que o Município havia mantido o funcionamento do hospital durante a realização da obra, circunstância que, segundo sua versão, imporia limitações significativas à atuação da equipe e resultaria em ritmo de execução mais lento.

Sustentou, ainda, que eventuais paralisações decorrentes de fatores alheios à sua vontade, de pendências administrativas ou da necessidade de liberação de frentes de serviço não deveriam ser imputadas à contratada.

Tais justificativas constituem elementos relevantes e deverão ser apreciadas durante a instrução, não sendo possível, neste juízo preliminar, concluir definitivamente pela sua procedência ou improcedência.

Posteriormente, novas ocorrências foram registradas.

Em visita realizada pela Divisão de Habitação e Engenharia, motivada por comunicação da Direção do Hospital Municipal, foram constatadas inconformidades relacionadas aos serviços de cobertura executados no âmbito do Contrato Administrativo nº 002/2024.

Foram registradas infiltrações de água da chuva na Sala de Espera, Sala de Raio-X e áreas relacionadas, com presença de entimento parcial de forro, manchas de infiltração, alteração de coloração em luminária, descolamento de pintura e outras evidências documentadas pela fiscalização.

Também foi registrado que diversas falhas de zinco apresentariam fixação inadequada, com parafusos insuficientemente apertados.

A Administração consignou que a substituição integral da cobertura do Hospital Municipal constituiria serviço integrante do objeto contratual e já havia sido executada, atestada e devidamente liquidada.

Diante das ocorrências, em 07 de agosto de 2026, foi expedido o Ofício nº 569/2026 – SAHE, por meio do qual a empresa foi formalmente notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, adotar as providências necessárias para eliminar os pontos de infiltração da cobertura e realizar os reparos e correções necessários.

Na mesma oportunidade, a fiscalização registrou nova paralisação da obra, considerada, naquele documento, sem justificativa plausível ou autorização da Administração, determinando a retomada da execução dos serviços após a conclusão dos reparos emergenciais da cobertura.

O referido Ofício foi instruído com Anexo I – Registro Fotográfico, contendo imagens das ocorrências verificadas nas dependências e na cobertura do Hospital Municipal.

Para subsidiar este Juízo de Admissibilidade, encontram-se disponíveis, especialmente:

- Contrato Administrativo nº 002/2024;
- Ordem de Serviço referente ao Contrato Administrativo nº 002/2024;
- Ofício nº 107/2025, de 25 de março de 2025, relativo à solicitação de reprogramação;
- documentação de reprogramação da planilha/eventograma;
- Ofício nº 228/2025 – SAHE, de 18 de junho de 2025;
- resposta apresentada pela empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME aos Ofícios nº 228/2025 e nº 229/2025;
- documentos relacionados à execução e acompanhamento da reforma constantes dos autos;
- Ofício nº 569/2026 – SAHE, de 07 de agosto de 2026, acompanhado do respectivo Anexo I – Registro Fotográfico; e
- Relatório de Notícia de Irregularidade que deu origem à presente análise.

É o relatório

2. DA NATUREZA E FINALIDADE DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O juízo de admissibilidade possui natureza **preliminar**, destinando-se à verificação da existência de elementos mínimos que justifiquem ou não o prosseguimento da apuração administrativa.

Nesta etapa, não compete à autoridade administrativa realizar julgamento definitivo acerca da responsabilidade da contratada, tampouco definir ou aplicar antecipadamente qualquer sanção.

A análise limita-se à verificação da existência de indícios mínimos relacionados:

- a) ocorrência dos fatos;
- b) à possível vinculação da contratada às ocorrências verificadas;
- c) à relação entre os fatos e as obrigações assumidas no contrato;
- d) à existência de possível enquadramento contratual ou legal; e

- e) à necessidade ou não de aprofundamento da instrução.

O juízo de admissibilidade deve igualmente considerar a existência de circunstâncias apresentadas pela contratada que, em tese, possam justificar, excluir ou reduzir eventual responsabilidade.

Assim, a decisão de instaurar procedimento sancionador não significa reconhecimento antecipado da existência de infração, mas apenas conclusão quanto à existência de elementos suficientes para que os fatos sejam formalmente apurados, garantindo-se à interessada contraditório e ampla defesa.

3. DA ANÁLISE PRELIMINAR

No presente caso, verifica-se que a empresa **CÍCERO A. FERREIRA – ME** figura como contratada no Contrato Administrativo nº 002/2024 e assumiu obrigações diretamente relacionadas aos fatos noticiados.

Entre as obrigações contratuais atribuídas à empresa encontram-se o dever de executar e cumprir fielmente o objeto, os serviços, fornecimentos, prazos e responsabilidades assumidos, bem como disponibilizar os recursos necessários à plena execução contratual.

O contrato igualmente estabelece obrigação de gerenciamento e responsabilidade técnica pelos serviços e materiais empregados.

Também compete à contratada comunicar por escrito ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição capaz de impedir a execução do objeto, cumprir as determinações técnicas apresentadas pela Administração, executar novamente serviços realizados fora das especificações e prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Os documentos disponíveis indicam, em análise preliminar, que:

- houve necessidade de reprogramação das etapas da obra;
- a Administração adotou providências destinadas a facilitar e viabilizar a continuidade da execução;
- houve registro formal de paralisação da obra em junho de 2025;
- a empresa foi notificada para apresentar justificativas;

- e) a empresa apresentou razões relacionadas às condições de funcionamento do hospital e à necessidade de liberação de frentes de serviço;
- f) posteriormente foram constatadas infiltrações em locais abrangidos pela cobertura executada no âmbito da reforma;
- g) o serviço de substituição da cobertura já havia sido executado, atestado e liquidado;

- h) foram determinadas correções nos serviços;
- i) houve novo registro de paralisação em agosto de 2026; e
- j) a empresa foi formalmente determinada a promover os reparos e retomar a execução.

Os fatos encontram suporte mínimo em documentos expedidos pela fiscalização, notificações administrativas, resposta da contratada e registros fotográficos.

Por outro lado, a documentação igualmente revela circunstâncias que deverão ser aprofundadas durante a instrução.

A própria Administração reconheceu, quando da solicitação de reprogramação à CAIXA Econômica Federal, que a execução da obra apresentava complexidade decorrente da necessidade de realização das intervenções por etapas, sem fechamento integral da unidade de saúde.

A contratada, por sua vez, alegou posteriormente que a manutenção das atividades hospitalares restringia as frentes de trabalho e comprometia o ritmo dos serviços.

Também não se dispõe, neste momento, de conclusão técnica definitiva acerca da **causa das infiltrações constatadas na cobertura**, sendo necessária cautela para não atribuir automaticamente à contratada falha de execução sem a correspondente demonstração técnica.

Assim, embora existam elementos suficientes para aprofundamento da apuração, permanecem questões fáticas que somente poderão ser adequadamente solucionadas mediante instrução processual.

Dessa forma, encontram-se presentes elementos mínimos suficientes para o prosseguimento da apuração administrativa.

4. DOS INDÍCIOS DE MATERIALIDADE

Os documentos constantes dos autos indicam, em análise preliminar:

- existência de contrato administrativo atribuindo à empresa obrigações específicas relativas à execução integral, adequada e tempestiva do objeto;
- emissão de Ordem de Serviço fixando as condições iniciais da execução;
- necessidade de reprogramação dos eventos da obra;
- solicitação formal da reprogramação perante a CAIXA Econômica Federal;
- registro de aprovação da reprogramação;
- f) constatação formal, em junho de 2025, de paralisação da obra;
- g) expedição do Ofício nº 228/2025 – SAHE, exigindo esclarecimentos formais e previsão de retomada;
- h) apresentação de manifestação pela contratada reconhecendo dificuldades na continuidade da execução e indicando circunstâncias que, segundo sua versão, interferiam no andamento dos serviços;
- i) constatação posterior de infiltrações e outras ocorrências relacionadas à cobertura do Hospital Municipal;
- j) registro de que a substituição da cobertura integrava o objeto contratado e havia sido executada, atestada e liquidada;
- k) existência de registro fotográfico das ocorrências constatadas;
- l) expedição do Ofício nº 569/2026 – SAHE determinando a realização de reparos;
- m) novo registro administrativo de paralisação da obra; e
- n) documentação expressa para retomada da execução contratual.

O conjunto documental atualmente disponível, portanto, apresenta elementos objetivos suficientes para indicar a existência material de fatos que merecem apuração circunstanciada.

Importa esclarecer que o reconhecimento de indícios de materialidade **não equivale ao reconhecimento da existência de infração administrativa**, pois a caracterização desta dependerá da verificação de eventual justificativa, imputabilidade, nexu causal e demais circunstâncias relevantes.

5. DOS INDÍCIOS DE AUTORIA OU RESPONSABILIDADE

Quanto à possível responsabilidade da empresa **CÍCERO A. FERREIRA – ME**, verifica-se preliminarmente que a interessada figura como contratada e responsável pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 002/2024.

Os serviços de reforma e, especificamente, os serviços relacionados à cobertura inserem-se no âmbito do objeto contratual.

As obrigações estabelecidas no contrato atribuem à empresa responsabilidade pela execução dos serviços, utilização de técnicas adequadas, qualidade dos materiais e serviços empregados, correção de serviços em desconformidade e atendimento às determinações da fiscalização.

Também se verifica que as notificações administrativas foram dirigidas diretamente à empresa contratada.

A própria empresa apresentou resposta à Administração, reconhecendo a existência de dificuldades no andamento dos serviços, embora tenha atribuído tais dificuldades a circunstâncias que, segundo sua manifestação, seriam alheias à sua vontade.

A existência dessas justificativas impede conclusão antecipada acerca da culpabilidade da empresa, mas não afasta o vínculo inicial entre a contratada e os fatos objeto de apuração.

Quanto às infiltrações, a vinculação contratual da empresa ao serviço de cobertura constitui elemento suficiente para justificar a apuração, mas **não permite, isoladamente, concluir que os problemas decorram necessariamente de falha de execução imputável à contratada**.

Será necessário analisar, durante a instrução, se as infiltrações decorreram de falha de execução, deficiência de materiais, ausência de manutenção, obstrução posterior, intervenção de terceiros, fenômeno externo ou qualquer outra causa relevante.

Encontram-se presentes, portanto, indícios suficientes de possível responsabilidade para fins exclusivos de admissibilidade.

6. DO POSSÍVEL ENQUADRAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 002/2024 estabelece expressamente sua regência pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, além das disposições

constantes do edital, projetos, planilhas, memoriais, anexos e demais documentos integrantes da contratação.

Consequentemente, a apuração da eventual responsabilidade da contratada deverá observar o regime jurídico da **Lei Federal nº 8.666/1993**, não se aplicando ao presente procedimento, como fundamento material das infrações contratuais, o regime sancionatório dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em análise preliminar, os fatos narrados poderão guardar correspondência com as hipóteses previstas no **art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, especialmente:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados, caso demonstrada essa circunstância;

IV – atraso injustificado no início ou prosseguimento da obra, conforme as circunstâncias efetivamente apuradas;

V – paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VII – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como de seus superiores; e

VIII – cometimento reiterado de faltas na execução, caso comprovadamente caracterizado.

As referidas hipóteses encontram correspondência na cláusula contratual relativa à **inexecução e rescisão do contrato**.

Também poderá ser analisada, conforme o resultado da instrução, a eventual incidência das sanções previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993**, consistentes em:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os pressupostos e a competência legal para sua aplicação.

O Contrato Administrativo nº 002/2024 contém, igualmente, disciplina específica acerca das penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

O enquadramento acima indicado possui caráter **exclusivamente preliminar**, podendo ser confirmado, alterado, complementado ou afastado durante a instrução.

Não se admite, nesta fase, conclusão automática de que a simples ocorrência de atraso, paralisação ou problema técnico seja suficiente à aplicação de penalidade, devendo ser demonstrada a existência de conduta administrativa imputável à contratada e a ausência de causa capaz de justificar ou excluir sua responsabilidade.

7. DA PRESCRIÇÃO

A análise da prescrição deverá observar o **regime jurídico aplicável à contratação e eventual legislação municipal específica acerca da pretensão punitiva administrativa**.

A Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o Contrato Administrativo nº 002/2024, não estabelece, nos mesmos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo geral de 05 (cinco) anos para a prescrição das infrações administrativas contratuais.

Por essa razão, não se mostra juridicamente adequado aplicar automaticamente ao presente contrato o prazo previsto no art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo da necessidade de verificação de eventual norma municipal específica aplicável ao Município de Cidade Gaúcha/PR, os fatos ora submetidos à análise incluem ocorrências formalmente registradas em **18 de junho de 2025** e, posteriormente, em **07 de agosto de 2026**.

Considerando a contemporaneidade dos fatos e a documentação atualmente disponível, **não se identifica, neste juízo preliminar, elemento que inviabilize o prosseguimento da apuração por decurso excessivo de tempo**, sem

prejuízo de exame jurídico específico da matéria caso seja identificada norma prescricional municipal aplicável.

8. DO RITO APLICÁVEL

Considerando que o contrato é regido pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, eventual Processo Administrativo Sancionador deverá observar as garantias do **contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo**, bem como os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

A definição da sanção eventualmente cabível somente poderá ocorrer após a conclusão da instrução.

Para as sanções de **advertência, multa e suspensão temporária**, deverá ser assegurada defesa prévia nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Caso, após a instrução, sejam identificados elementos que possam justificar eventual **declaração de inidoneidade**, deverão ser observadas as exigências específicas do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive quanto ao prazo de defesa e à competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

Também deverão ser observados os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas municipais aplicáveis.

Assim, assinala-se:

[X] PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, COM GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, SEM DEFINIÇÃO PREVIA DA PENALIDADE A SER EVENTUALMENTE APLICADA.

A adoção de rito eventual possui caráter instrumental e garantista, permitindo adequada apuração dos fatos, produção de provas e pleno exercício do direito de defesa.

A instauração do procedimento **não significa que será aplicada sanção**, tampouco eventual penalidade de maior gravidade esteja previamente indicada.

9. DAS QUESTÕES A SEREM ESCLARECIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO

Considerando os elementos atualmente disponíveis, a instrução deverá buscar esclarecer, especialmente:

I – qual foi o período efetivo das paralisações ocorridas durante a execução do Contrato Administrativo nº 002/2024;

II – se as paralisações foram previamente comunicadas e justificadas à Administração;

III – se houve autorização expressa ou tácita da Administração para suspensão dos serviços em algum período;

IV – em que medida o funcionamento do Hospital Municipal efetivamente restringiu ou impossibilitava as frentes de serviço;

V – quais serviços poderiam ou não ser realizados sem a desocupação integral da unidade hospitalar;

VI – se a contratada dispunha de alternativas técnicas e operacionais para continuidade dos serviços;

VII – qual era a situação do cronograma físico-financeiro e do eventograma reprogramado nos períodos de paralisação;

VIII – se as determinações constantes do Ofício nº 228/2025 foram adequadamente atendidas;

IX – se os reparos determinados pelo Ofício nº 569/2026 foram realizados e em qual prazo;

X – se houve efetiva retomada da obra após a expedição do Ofício nº 569/2026;

XI – qual é a situação física atual da obra;

XII – qual foi a causa técnica das infiltrações constatadas na cobertura;

XIII – se as infiltrações decorreram de falha na execução dos serviços atribuível à contratada;

XIV – se houve intervenção posterior de terceiros, ausência de manutenção, obstrução de calhas ou qualquer outro fator concorrente;

XV – se ocorreu dano ao equipamento de Raio-X ou a outros bens municipais;

XVI – se houve prejuízo financeiro efetivamente quantificável ao Município;

XVII – se houve necessidade de realização de reparos ou contratação de terceiros às expensas da Administração; e

XVIII – se existem circunstâncias agravantes ou atenuantes relevantes para eventual responsabilização.

A inexistência, neste momento, de todos os documentos necessários à resposta dessas questões não impede a instauração do procedimento, podendo ser determinadas diligências e requisitadas informações complementares no decorrer da instrução.

10. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o **Relatório de Notícia de Irregularidade**, os documentos que o acompanham, as notificações expedidas, a resposta apresentada pela contratada, os registros realizados pela fiscalização e os demais elementos atualmente disponíveis, verifica-se a existência de **indícios mínimos de materialidade e possível responsabilidade administrativa suficientes para justificar o prosseguimento da apuração**.

Os fatos submetidos à análise possuem relação direta com as obrigações assumidas pela empresa **CÍCERO A. FERREIRA – ME** no âmbito do Contrato Administrativo nº 002/2024.

Ao mesmo tempo, existem circunstâncias relevantes que deverão ser aprofundadas durante a instrução, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento do Hospital Municipal durante a execução, à efetiva disponibilização das frentes de trabalho, às justificativas apresentadas pela contratada e a causa técnica das infiltrações constatadas.

Não há, portanto, nesta etapa, conclusão antecipada pela responsabilidade da empresa.

fornecimentos, prazos, atribuições e responsabilidades, bem como disponibilizar os recursos necessários à plena execução.

A própria empresa, em resposta às notificações administrativas, reconheceu a suspensão temporária dos serviços, embora tenha apresentado justificativas relacionadas às condições climáticas e à realocação da equipe.

A existência dessas justificativas não permite, nesta fase, afirmar a responsabilidade definitiva da empresa, mas igualmente não afasta a necessidade de apuração, devendo ser verificada sua procedência, comprovação e eventual apólio para excluir ou reduzir a responsabilidade administrativa.

Os elementos disponíveis, portanto, permitem estabelecer vínculo inicial entre a empresa contratada e os fatos objeto da notícia, encontrando-se presente indício suficiente de possível responsabilidade para fins de admissibilidade.

5. DO POSSÍVEL ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando que o Contrato Administrativo nº 001/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 119/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023, possui previsão de regência pela Lei Federal nº 8.666/1993, a análise das possíveis irregularidades deverá observar o regime jurídico estabelecido nesse diploma legal, no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

Para fins do presente Juízo de Admissibilidade, e sem antecipação de conclusão quanto à responsabilidade da contratada, os fatos relatados poderão, em tese, guardar correspondência com as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso essa circunstância venha a ser demonstrada durante a instrução.

Nesta fase, mostram-se especialmente relevantes para aprofundamento da apuração as possíveis ocorrências de cumprimento irregular das obrigações contratuais, retardamento da execução, paralisação da obra sem justa causa e eventual desatendimento às determinações regularmente expedidas pela fiscalização, sem prejuízo de posterior adequação jurídica conforme os elementos produzidos no processo.

Também deverão ser consideradas as obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 001/2024, no instrumento convocatório, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro, no eventograma reprogramado e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Caso, ao final da instrução, seja comprovada infração administrativa imputável à contratada, poderão ser analisadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas e demais consequências expressamente previstas no instrumento contratual.

O enquadramento indicado neste Juízo de Admissibilidade possui natureza exclusivamente preliminar, podendo ser confirmado, alterado, complementado ou afastado no decorrer da instrução, mediante decisão fundamentada e com observância do contraditório e da ampla defesa.

6. DA PRESCRIÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/1993 não estabeleceu, em seu regime sancionatório contratual, regra geral de prescrição nos mesmos moldes posteriormente previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise da prescrição da pretensão punitiva administrativa deverá, portanto, considerar o regime jurídico aplicável ao caso concreto, inclusive eventual legislação municipal específica sobre processo administrativo sancionador e, quando juridicamente pertinente, a incidência subsidiária de normas gerais sobre prescrição administrativa.

No presente caso, independentemente da definição do prazo prescricional aplicável, verifica-se que os fatos submetidos à apuração são recentes.

Os fatos inicialmente apurados remontam a junho de 2025, tendo a Administração formalizado a ciência da paralisação, ao menos, por ocasião da expedição do Ofício nº 229/2025 – SAHE, de 18 de junho de 2025.

Há, ainda, ocorrência posterior constatada em vitória realizada em 22 de outubro de 2025, relacionada à não conformidade objeto do Ofício nº 414/2025 – SAHE, de 29 de outubro de 2025.

Considerando que o presente Juízo de Admissibilidade é realizado no ano de 2026, não se identifica, diante das datas constantes dos autos, elemento indicativo de transcurso de lapso temporal capaz de inviabilizar o exercício da pretensão administrativa sancionatória.

A questão prescricional deverá permanecer sujeita à análise durante o procedimento caso sejam identificados fatos, normas municipais ou circunstâncias capazes de modificar essa conclusão preliminar.

7. DO RITO POTENCIALMENTE APLICÁVEL

Considerando que o Contrato Administrativo nº 001/2024 está submetido ao regime da Lei Federal nº 8.666/1993, eventual responsabilidade administrativa da contratada deverá observar o procedimento estabelecido nesse diploma legal, no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, assegurando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

O art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê, conforme a natureza e a gravidade da inexecução contratual, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos legais.

Nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para as sanções previstas nos incisos I, II e III deverá ser facultada à contratada defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Na hipótese de eventual cogitação da sanção prevista no inciso IV do art. 87, deverá ser observado o procedimento específico estabelecido no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive quanto à competência para sua aplicação e ao prazo de 10 (dez) dias para defesa do interessado.

A definição da sanção potencialmente cabível não deverá ser antecipada neste Juízo de Admissibilidade, devendo decorrer da instrução processual, da efetiva caracterização da conduta, de sua gravidade, das consequências produzidas, das justificativas apresentadas pela contratada e das disposições do instrumento contratual.

Dessa forma, DETERMINA-SE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, assegurando-se à empresa interessada o exercício integral do contraditório e da ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na regulamentação municipal aplicável.

A instauração do processo não implica antecipação quanto à existência de infração administrativa nem quanto à espécie ou intensidade da sanção eventualmente aplicável.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o Relatório de Notícia de Irregularidade, os documentos que o acompanham, as notificações expedidas, a resposta apresentada pela contratada e os demais elementos constantes dos autos, verifico a existência de **índices mínimos de materialidade e possível responsabilidade administrativa** suficientes para justificar o prosseguimento da apuração.

As justificativas apresentadas pela empresa deverão ser devidamente consideradas durante a instrução, especialmente quanto às alegadas condições climáticas adversas, necessidade de realocação da equipe, questões relacionadas à medição e demais circunstâncias que possam ter interferido na execução contratual.

Assim, DECIDO:

I – ADMITIR a notícia de irregularidade, diante da existência de elementos mínimos que justificam o prosseguimento da apuração;

VIII – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80, destinado à apuração dos fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 001/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 119/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023;

III – DETERMINAR que o ato de instauração delimita, de forma clara e objetiva, os fatos submetidos à apuração, as obrigações possivelmente descumpridas e seu enquadramento jurídico preliminar, especialmente à luz dos arts. 77, 78 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, evitando-se imputações genéricas;

IV – ASSEGURAR à empresa interessada o exercício integral do contraditório e da ampla defesa, inclusive o direito de conhecer os elementos constantes dos autos, apresentar defesa, juntar documentos, requerer a produção de provas e exercer os recursos administrativos legalmente cabíveis;

V – DETERMINAR que seja observado o prazo de defesa correspondente ao regime sancionatório da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente o disposto no art. 87, §§ 2º e 3º, conforme a natureza da sanção eventualmente submetida à apuração;

VI – DETERMINAR que, durante a instrução, sejam verificadas especialmente: a) a duração efetiva da paralisação da obra;

b) a situação do cronograma físico-financeiro e do eventograma reprogramado;

c) a procedência e comprovação das justificativas apresentadas pela empresa;

d) a influência efetiva das condições climáticas alegadas;

e) as circunstâncias relacionadas à realocação da equipe;

f) a situação da medição solicitada pela contratada;

g) o atendimento às determinações constantes das notificações expedidas;

h) a regularização ou não da não conformidade apontada pela 13ª Regional de Saúde;

i) a situação atual da execução contratual; e

j) a existência e eventual extensão de prejuízo administrativo, operacional, patrimonial ou financeiro imputável à contratada.

VII – DETERMINAR que somente após a conclusão da instrução seja realizado o enquadramento jurídico definitivo das condutas e, caso comprovada a responsabilidade administrativa, seja analisada a sanção eventualmente cabível, considerando-se a gravidade da conduta, suas consequências, as justificativas apresentadas, eventual reincidência, os danos comprovadamente causados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

VIII – DETERMINAR que eventual aplicação de sanção observe estritamente as penalidades, limites, competências e garantias processuais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 001/2024, no instrumento convocatório e na regulamentação municipal aplicável.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências necessárias à formalização da instauração do Processo Administrativo Sancionador e designação dos responsáveis por sua instrução, observada a regulamentação municipal aplicável.

Cidade Gaúcha/PR, 31 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Município de Cidade Gaúcha – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2384
CEP - 87.829-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 350 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2026

INTERESSADO: CÍCERO A. FERREIRA – ME

CNPJ: 20.685.515/0001-80

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 120/2023

LICITAÇÃO Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os elementos constantes do processo administrativo em referência;

CONSIDERANDO o Relatório de Notícia de Irregularidade elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, no qual foram relatados fatos que poderão caracterizar descumprimento de obrigações assumidas pela empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80, no âmbito do Contrato Administrativo nº 002/2024;

CONSIDERANDO o Juízo de Admissibilidade, no qual foi reconhecida a existência de elementos mínimos de materialidade e possível responsabilidade suficientes para justificar a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração circunstanciada dos fatos;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 002/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, possui como objeto o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que o referido contrato estabelece expressamente sua regência pela Lei Federal nº 8.666/1993, além das disposições constantes do instrumento convocatório, projetos, planilhas, memoriais, cronogramas e demais documentos integrantes da contratação;

CONSIDERANDO que, diante das dificuldades verificadas durante a execução, foram adotadas providências administrativas destinadas a viabilizar a continuidade da obra, inclusive mediante solicitação de reprogramação dos eventos da planilha múltipla perante a CAIXA Econômica Federal;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 107/2025, de 25 de março de 2025, registrou, entre outros aspectos, a complexidade da execução da reforma, sem fechamento integral da unidade de saúde e a necessidade de reorganização dos eventos e frentes de serviço;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 228/2025 – SAHE, de 18 de junho de 2025, registrou que, após a aprovação da reprogramação pela GIGOV/CAIXA, a obra permanecia paralisada, tendo a contratada sido formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e informar a previsão de retomada;

CONSIDERANDO que a empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME apresentou manifestação em resposta aos Ofícios nº 228/2025 e nº 229/2025, sustentando, especificamente quanto ao Contrato nº 002/2024, que o andamento da reforma estaria sendo prejudicado pela manutenção do funcionamento do Hospital Municipal durante a execução, circunstância que, segundo a contratada, restringiria as frentes de serviço;

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela contratada deverão ser analisadas no curso da instrução, juntamente com os demais elementos probatórios, em observância ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que, posteriormente, em vitória realizada pela Divisão de Habitação e Engenharia, foram constatadas infiltrações de água da chuva na Sala de Espera, Sala de Raio-X e áreas relacionadas, além de outras ocorrências relacionadas aos serviços de cobertura;

CONSIDERANDO que a Administração registrou que a substituição integral da cobertura do Hospital Municipal constitui serviço integrante do objeto do Contrato nº 002/2024 e que referido serviço havia sido executado, atestado e liquidado;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 569/2026 – SAHE, de 07 de agosto de 2026, determinou à contratada a realização dos reparos necessários à eliminação dos pontos de infiltração e ao restabelecimento da estanqueidade da cobertura;

CONSIDERANDO que o mesmo Ofício registrou nova situação de paralisação da obra e determinou a retomada dos serviços contratados após a realização dos reparos emergenciais;

CONSIDERANDO que as ocorrências verificadas poderão, em tese, guardar relação com hipóteses de não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações contratuais, lentidão na execução, paralisação sem justa causa e desatendimento de determinações da fiscalização, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no próprio instrumento contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração circunstanciada dos fatos, com observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo;

RESOLVE:

1. DA INSTAURAÇÃO

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS destinado à apuração de possíveis infrações administrativas atribuídas à empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80, relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 002/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto consiste no fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha/PR.

A instauração possui caráter exclusivamente processual e apuratório, não representando reconhecimento antecipado da responsabilidade da contratada, declaração definitiva de inadimplemento ou aplicação de penalidade.

2. DOS FATOS OBJETO DA APURAÇÃO

Constituem objeto da presente apuração, de forma preliminar e sem antecipação de julgamento, os seguintes fatos e ocorrências:

I – possível paralisação injustificada da execução da obra, considerando os registros administrativos realizados durante a execução do Contrato Administrativo nº 002/2024;

II – possível retardamento da execução do objeto contratual, considerando o cronograma da obra, a reprogramação promovida e a situação física dos serviços;

III – possível cumprimento irregular ou inexecução parcial das obrigações contratuais, caso a instrução demonstre que serviços previstos deixaram de ser executados ou foram realizados em desconformidade com as condições estabelecidas;

IV – possível descumprimento das obrigações relacionadas à continuidade, regularidade e tempestividade da execução contratual;

V – possível desatendimento às determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela Administração;

VI – possíveis falhas relacionadas à execução dos serviços de cobertura do Hospital Municipal, especialmente diante das infiltrações constatadas posteriormente;

VII – eventual descumprimento da determinação de execução dos reparos estabelecida no Ofício nº 569/2026 – SAHE;

VIII – eventual ausência de retomada regular da obra após as determinações formalmente expedidas pela Administração;

IX – eventual existência de prejuízos administrativos, operacionais, materiais ou financeiros decorrentes dos fatos submetidos à apuração, caso devidamente demonstrados durante a instrução.

O Ofício nº 228/2025 – SAHE registra formalmente a constatação da paralisação da obra e a determinação para que a empresa apresentasse esclarecimentos e previsão de retomada.

A resposta apresentada pela contratada aos Ofícios nº 228/2025 e nº 229/2025 integra a matéria objeto da apuração, devendo ser analisadas as alegações relacionadas às restrições decorrentes da manutenção do funcionamento da unidade hospitalar durante a execução.

Posteriormente, o Ofício nº 569/2026 – SAHE registrou infiltrações e outras ocorrências relacionadas à cobertura do Hospital Municipal, determinando a adoção de reparos e a retomada da execução dos serviços.

As evidências fotográficas constantes do Anexo I do Ofício nº 569/2026 integram os elementos documentais iniciais da apuração.

As justificativas já apresentadas pela contratada deverão ser devidamente apreciadas antes de qualquer conclusão acerca da existência de responsabilidade administrativa.

3. DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR

Os fatos descritos poderão, em tese, guardar correspondência com as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – lentidão no cumprimento do contrato, caso venha a ser demonstrada situação capaz de comprometer a conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – atraso injustificado na execução dos serviços;

V – paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VII – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como das de seus superiores; e

VIII – cometimento reiterado de faltas na execução, caso devidamente caracterizado.

Também serão consideradas as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 002/2024, especialmente aquelas relacionadas:

a) à execução fiel e integral do objeto;

b) ao cumprimento dos prazos e demais responsabilidades assumidas;

c) à disponibilização dos recursos necessários à execução;

d) ao gerenciamento e responsabilidade técnica pelos serviços;

e) à utilização de técnicas adequadas;

f) à qualidade dos serviços e materiais;

g) à correção, às expensas da contratada, dos serviços executados fora das especificações;

h) a comunicação escrita de qualquer fato ou condição capaz de impedir a execução do objeto;

i) ao atendimento das determinações técnicas expedidas pela Administração;

j) à prestação das informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização; e

k) ao cumprimento das diligências regularmente apresentadas pelo fiscal da obra.

O enquadramento acima possui natureza preliminar, podendo ser confirmado, alterado, complementado ou afastado durante a instrução, de acordo com os elementos probatórios produzidos.

4. DAS SANÇÕES POTENCIALMENTE CABÍVEIS

Sem antecipação de julgamento, e exclusivamente para delimitação das consequências jurídicas que poderão ser analisadas ao término da instrução,

poderão ser consideradas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 002/2024, conforme a natureza e gravidade da infração eventualmente comprovada:

[X] Advertência;

[X] Multa;

[X] Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, observados os limites legais;

[] Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A indicação acima possui caráter exclusivamente preliminar e informativo, não representando definição antecipada da sanção eventualmente aplicável.

A penalidade somente poderá ser definida após a conclusão da instrução, mediante análise fundamentada da infração comprovada, de sua gravidade, das circunstâncias concretas, de eventual dano causado, das justificativas apresentadas pela empresa e dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A eventual aplicação de multa deverá observar, ainda, as hipóteses, bases de cálculo e demais condições previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo nº 002/2024.

5. DO RITO PROCESSUAL

O Processo Administrativo Sancionador observará o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, as disposições do Contrato Administrativo nº 002/2024, do instrumento convocatório e da regulamentação municipal aplicável.

Deverão ser assegurados à contratada, em todas as fases pertinentes, o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos, a possibilidade de apresentação de documentos e provas e o exercício dos recursos administrativos cabíveis.

Considerando que ainda não se encontra definida a penalidade eventualmente aplicável, deverá ser adotado procedimento suficientemente amplo para permitir a adequada instrução dos fatos e o pleno exercício das garantias processuais da empresa.

O processo será conduzido pelos servidores ou Comissão regularmente designados pela Administração, observadas as normas municipais aplicáveis à matéria.

Caso, após a instrução, venha a ser cogitada a aplicação de declaração de inidoneidade, deverão ser observados especificamente os requisitos, prazo de defesa e competência previstos no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DO DIREITO DE DEFESA

A empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME deverá ser formalmente notificada acerca:

- dos fatos submetidos à apuração;
- das obrigações possivelmente descumpridas;
- do enquadramento jurídico preliminar;
- das sanções potencialmente cabíveis;
- do direito de acesso integral aos autos;
- do prazo para apresentação de defesa escrita;
- do direito de juntar documentos;
- da possibilidade de requerer e especificar as provas que pretenda produzir; e
- do local ou meio eletrônico destinado ao protocolo de sua manifestação.

Considerando o regime jurídico aplicável ao contrato, deverá ser assegurado à interessada prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de prazo mais amplo eventualmente estabelecido em regulamentação municipal ou adotado pela Administração em benefício da ampla defesa.

Caso, durante a instrução, surjam fatos novos, documentos ou provas relevantes não anteriormente disponibilizados à interessada, deverá ser assegurada oportunidade adequada de manifestação.

A ausência de apresentação de defesa não importará reconhecimento automático da veracidade dos fatos, devendo a decisão administrativa ser fundamentada no conjunto probatório existente nos autos.

7. DAS PROVIDÊNCIAS

DETERMINO:

I – a atuação, numeração e registro do presente Processo Administrativo Sancionador – PAS;

II – a juntada integral do Relatório de Notícia de Irregularidade, do Juízo de Admissibilidade e dos documentos que os acompanham;

III – a designação dos servidores ou Comissão responsáveis pela condução do Processo Administrativo Sancionador, observada a regulamentação municipal aplicável;

IV – após a regular constituição e instalação dos responsáveis pela instrução, a expedição de Notificação para Apresentação de Defesa Escrita à empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME, contendo descrição suficientemente individualizada dos fatos submetidos à apuração, enquadramento jurídico preliminar e informação acerca das sanções potencialmente cabíveis;

V – a concessão do prazo legal para apresentação de defesa escrita, documentos e especificação das provas que a interessada pretenda produzir;

VI – a realização das diligências consideradas necessárias à adequada elucidação dos fatos;

VII – que sejam analisadas expressamente as justificativas já apresentadas pela contratada, especialmente quanto à alegada dificuldade de execução decorrente do funcionamento do Hospital Municipal durante a realização das obras;

VIII – que seja apurada, mediante elementos técnicos suficientes, a causa das infiltrações constatadas na cobertura, não se presumindo automaticamente que decorreram de falha imputável à empresa exclusivamente em razão de a cobertura integrar o objeto contratual;

IX – que seja verificada se as determinações constantes do Ofício nº 569/2026 – SAHE foram cumpridas pela contratada, inclusive quanto à realização dos reparos e à retomada da execução;

X – que sejam verificadas a situação física atual da obra, a existência de serviços ainda pendentes e a eventual continuidade ou encerramento das obras de paralisação;

XI – que eventual prejuízo administrativo, operacional, material ou financeiro seja devidamente comprovado e, quando possível, quantificado;

XII – concluída a instrução, seja elaborado Relatório Conclusivo, com análise fundamentada dos fatos, documentos, argumentos defensivos, provas produzidas, eventual responsabilidade da contratada e indicação das providências consideradas cabíveis;

XIII – após a conclusão da instrução, sejam os autos encaminhados à autoridade competente para julgamento e decisão;

XIV – sejam adotadas as demais providências necessárias à regular instrução e conclusão do Processo Administrativo Sancionador.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Portaria constitui ato formal de instauração do procedimento e não importa em reconhecimento antecipado da ocorrência de infração administrativa ou responsabilidade da empresa.

A Comissão ou os responsáveis pela condução do procedimento deverão atuar com imparcialidade, observando a legislação aplicável, os elementos constantes dos autos e as garantias processuais da interessada.

Eventual decisão sancionatória deverá ser expressamente motivada e baseada nas provas produzidas durante a instrução, sendo vedada a aplicação automática de penalidade em razão da mera instauração do procedimento.

Registre-se.

Aute-se.

Cumpra-se.

Cidade Gaúcha/PR, 31 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

6. DO DIREITO DE DEFESA

A empresa **CICERO A. FERREIRA – ME** deverá ser formalmente notificada acerca:

- dos fatos objeto da apuração;
- das obrigações contratuais possivelmente descumpridas;
- do enquadramento jurídico preliminar;
- das sanções potencialmente cabíveis;
- do direito de acesso integral aos autos;
- do prazo para apresentação de defesa escrita;
- do direito de juntar documentos;
- da possibilidade de especificar e requerer a produção das provas admitidas em direito; e
- do local ou meio eletrônico destinado ao protocolo de sua manifestação.

Deverá ser assegurado à interessada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da notificação, para apresentação de **defesa prévia**, acompanhada dos documentos e da especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do **art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

A ausência de apresentação de defesa não implicará confissão nem reconhecimento automático da veracidade dos fatos, devendo o procedimento prosseguir e a autoridade responsável pela instrução formar sua conclusão com fundamento no conjunto probatório constante dos autos.

Caso, após a apresentação da defesa, sejam juntados documentos, produzidas provas ou apresentadas manifestações técnicas relevantes capazes de influenciar a conclusão do procedimento, deverá ser assegurada à interessada oportunidade de ciência e manifestação antes da elaboração do Relatório Conclusivo.

7. DAS PROVIDÊNCIAS**DETERMINO:**

I – a autuação, numeração e registro do presente **Processo Administrativo Sancionador – PAS**;

II – a juntada integral do **Relatório de Notícia de Irregularidade**, do **Juiz de Admissibilidade** e dos documentos que os acompanham;

III – a expedição de ato próprio para **designação dos servidores ou Comissão responsáveis pela instrução e condução do Processo Administrativo Sancionador**, observada a regulamentação municipal aplicável;

IV – após a regular designação e instalação dos responsáveis pela instrução, a expedição de **Notificação para Apresentação de Defesa Prévia** à empresa **CICERO A. FERREIRA – ME**, contendo descrição clara e suficientemente individualizada dos fatos imputados, das obrigações possivelmente descumpridas, do enquadramento jurídico preliminar e das sanções potencialmente cabíveis;

V – a concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia**, documentos e especificação das provas que a interessada pretenda produzir, nos termos do **art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993**;

VI – a realização das diligências necessárias à adequada elucidação dos fatos, inclusive, se necessário, obtemperação de manifestação atualizada da fiscalização acerca da situação física da obra, cronograma de execução, período efetivo de paralisação, atendimento das notificações e existência de eventual prejuízo;

VII – a análise expressa das justificativas anteriormente apresentadas pela contratada, especialmente quanto às condições climáticas adversas, à necessidade de realocação da equipe, às questões relacionadas à medição e às demais circunstâncias alegadas como justificadoras da paralisação ou do retardamento da execução;

VIII – a verificação específica quanto ao atendimento ou não da determinação constante do **Ofício nº 414/2025 – SAHE**, inclusive quanto à regularização da não conformidade no prazo concedido;

IX – a verificação da existência de eventual dano administrativo, operacional, patrimonial ou financeiro relacionado aos fatos apurados, devendo eventual prejuízo ser devidamente demonstrado e, quando possível, quantificado;

X – concluída a instrução, a elaboração de **Relatório Conclusivo**, contendo análise fundamentada dos fatos, provas, argumentos defensivos, eventual responsabilidade administrativa, enquadramento jurídico considerado aplicável e, se for o caso, indicação fundamentada da penalidade considerada adequada, sem prejuízo da competência da autoridade julgadora;

XI – após a conclusão da instrução, o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para julgamento;

XII – a adoção das demais providências necessárias à regular instrução e conclusão do Processo Administrativo Sancionador.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A instauração do presente Processo Administrativo Sancionador não representa reconhecimento antecipado da ocorrência de infração ou da **responsabilidade administrativa da empresa CICERO A. FERREIRA – ME**.

A instrução deverá observar o regime jurídico da **Lei Federal nº 8.666/1993**, as disposições do Contrato Administrativo nº 001/2024 e do respectivo instrumento convocatório, bem como a regulamentação municipal aplicável.

Eventual responsabilização somente poderá decorrer de regular instrução processual, mediante análise das provas e das justificativas apresentadas pela contratada e decisão administrativa devidamente motivada.

Registre-se.**Autue-se.****Cumpra-se.**

Cidade Gaúcha/PR, 31 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PORTARIA Nº 349/2026

Designa Comissão para instrução e condução do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026, destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, **ALEXANDRE LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 001/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 119/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023, encontra-se submetido ao regime jurídico da **Lei Federal nº 8.666/1993**;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77, 78, 86, 87 e 109 da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que disciplinam aspectos relacionados à inexecução contratual, sanções administrativas, defesa e recursos;

CONSIDERANDO os elementos constantes do **Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026**, instaurado para apuração de possíveis infrações administrativas atribuídas à empresa **CICERO A. FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80, relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 001/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 119/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023;

CONSIDERANDO o Relatório de Notícia de Irregularidade, o Juiz de Admissibilidade e o Ato de Instauração do Processo Administrativo Sancionador constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os fatos submetidos à apuração poderão, em tese, caracterizar descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações contratuais, retardamento da execução, paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração e eventual desatendimento às determinações regularmente expedidas pela fiscalização, conforme hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a eventual aplicação de sanção administrativa deverá observar as disposições do **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993**, as cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2024, o instrumento convocatório e a regulamentação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionador não representam reconhecimento antecipado da responsabilidade da contratada, devendo os fatos e as justificativas apresentadas ser examinados no curso do procedimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a regular instrução processual, o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas, a imparcialidade e o devido processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2026**, instaurado em face da empresa **CICERO A. FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80:

Nome do Servidor	Matrícula	Condição (Art. 158)	Função na Comissão
MARLI SCHWENGBER	1261-0	Servidor Estável	Presidente
JOSÉ ROBERTO PASSAMANI	120-1	Servidor Estável	Membro Relator
IDEVAL SANTOS FERRARINI	129.536-5	Servidor/Comisionado	Membro Auxiliar

§ 1º Os membros designados deverão atuar com independência, imparcialidade e objetividade durante toda a instrução processual.

§ 2º Antes do início dos trabalhos, os membros deverão declarar a inexistência de circunstância que possa caracterizar impedimento ou suspeição ou comprometer sua atuação imparcial no processo.

§ 3º A Comissão possui atribuição de **instrução, análise e elaboração de relatório conclusivo**, cabendo à autoridade administrativa competente o julgamento do Processo Administrativo Sancionador e a eventual aplicação de penalidade, observadas as competências estabelecidas na legislação.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – receber, organizar e analisar os autos do Processo Administrativo Sancionador;

II – promover a regular instrução do processo, observando os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo;

III – promover a notificação da empresa **CICERO A. FERREIRA – ME**, dando-lhe ciência clara e objetiva dos fatos submetidos à apuração, das obrigações contratuais possivelmente descumpridas, do enquadramento jurídico preliminar e das sanções potencialmente cabíveis;

IV – assegurar à interessada acesso aos elementos e documentos constantes dos autos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

V – assegurar à interessada o prazo legal para apresentação de **defesa prévia**, acompanhada dos documentos e da especificação das provas que pretenda produzir;

VI – receber e analisar a defesa apresentada pela interessada, apreciando de forma expressa os argumentos e documentos pertinentes aos fatos submetidos à apuração;

VII – analisar e decidir, mediante fundamentação, os requerimentos de produção de provas formulados pela defesa;

VIII – determinar e realizar as diligências consideradas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

IX – requisitar aos órgãos, unidades administrativas, servidores, fiscais, gestores e demais responsáveis documentos, informações, relatórios, manifestações técnicas e outros elementos necessários à instrução;

X – promover o determinar a produção das provas consideradas pertinentes e necessárias à adequada apuração dos fatos;

XI – analisar as justificativas anteriormente apresentadas pela contratada, inclusive aquelas relacionadas à paralisação da obra, condições climáticas,

realocação da equipe, medições, cronograma de execução e demais circunstâncias alegadas;

XII – verificar especificamente a duração efetiva da paralisação da obra, as condições em que ocorreu e a existência ou não de justa causa ou prévia comunicação à Administração;

XIII – verificar a situação do cronograma físico-financeiro e do eventograma reprogramado, bem como sua relação com os fatos objeto da apuração;

XIV – verificar o atendimento ou não das determinações constantes dos **Ofícios nº 229/2025 – SAHE e nº 414/2025 – SAHE**, inclusive quanto à eventual regularização das ocorrências dentro dos prazos concedidos;

XV – apurar, quando pertinente, a existência e extensão de eventual dano administrativo, operacional, patrimonial ou financeiro relacionado às condutas objeto do processo, promovendo sua quantificação quando tecnicamente possível;

XVI – assegurar à interessada oportunidade de manifestação sobre documentos, manifestações técnicas ou provas relevantes juntados ou produzidos após a apresentação da defesa, quando capazes de influenciar a conclusão do processo;

XVII – apreciar individualmente os fatos, as provas e as alegações apresentadas pela interessada;

XVIII – elaborar **Relatório Conclusivo fundamentado**, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas, as razões para acolhimento ou rejeição dos argumentos defensivos, o enquadramento jurídico considerado aplicável e conclusão quanto à existência ou inexistência de responsabilidade administrativa;

XIX – quando concluir pela existência de responsabilidade administrativa, indicar fundamentadamente a sanção considerada juridicamente cabível e proporcional às circunstâncias apuradas, sem prejuízo da competência decisória da autoridade julgadora;

XX – propor o arquivamento do processo quando os elementos constantes dos autos não forem suficientes para demonstrar a ocorrência de infração administrativa ou a responsabilidade da interessada;

XXI – encaminhar os autos, após concluída a instrução e elaborado o Relatório Conclusivo, à autoridade administrativa competente para julgamento.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar à empresa interessada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da respectiva notificação, para apresentação de **defesa prévia**, acompanhada dos documentos e da especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do **art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

§ 1º A notificação deverá conter descrição clara, objetiva e suficientemente individualizada dos fatos objeto da apuração, das obrigações contratuais possivelmente descumpridas, do enquadramento jurídico preliminar e das sanções potencialmente cabíveis.

§ 2º Deverá ser assegurado à interessada acesso aos autos e aos documentos que fundamentam a imputação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de sigilo previstas em lei.

§ 3º A interessada poderá, no prazo da defesa, juntar documentos, apresentar manifestações técnicas e requerer a produção das provas admitidas em direito que possuam pertinência com os fatos submetidos à apuração.

§ 4º A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não implicará confissão nem reconhecimento automático da veracidade dos fatos, devendo a Comissão prosseguir com a instrução e formar sua conclusão com fundamento no conjunto probatório constante dos autos.

Art. 4º. Caso, após a apresentação da defesa prévia, sejam produzidas novas provas, juntados documentos ou apresentadas manifestações técnicas que contenham elementos relevantes capazes de influenciar a conclusão quanto à responsabilidade da interessada, deverá ser assegurada à empresa **ciência e oportunidade de manifestação**, em prazo razoável fixado pela Comissão, antes da elaboração do Relatório Conclusivo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não implica aplicação do procedimento específico do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de providência destinada à preservação do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º. Caso, no decorrer da instrução, sejam identificados elementos que possam justificar a cogitação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão deverá submeter a questão à autoridade competente, observando-se o procedimento específico previsto no **§ 3º do art. 87**, inclusive quanto à competência para aplicação da penalidade e ao prazo legal de **10 (dez) dias para defesa do interessado**.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão exercer suas atribuições com independência, imparcialidade, objetividade e observância ao devido processo legal, abstendo-se de atuar quando presente hipótese de impedimento ou suspeição prevista na legislação aplicável.

Art. 7º. Os órgãos e unidades administrativas do Município de Cidade Gaúcha deverão prestar à Comissão, quando formalmente solicitado, todo o apoio necessário ao desempenho de suas atividades, inclusive mediante fornecimento de documentos, informações, relatórios, manifestações técnicas e demais elementos necessários à adequada instrução do Processo Administrativo Sancionador.

Art. 8º. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação e ciência desta Portaria, promovendo a organização dos autos e adotando as providências necessárias à regular instrução do Processo Administrativo Sancionador.

Art. 9º. A atuação da Comissão deverá restringir-se à apuração objetiva dos fatos delimitados no ato de instauração, não sendo admitida a inclusão de novas imputações sem que sejam formalmente delimitadas e assegurada à interessada oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa sobre elas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha/PR, 31 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PORTARIA Nº 351/2026

Designa Comissão responsável pela instrução e condução do Processo Administrativo Sancionador nº 003/2026, instaurado para apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 002/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, **ALEXANDRE LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os elementos constantes do **Processo Administrativo Sancionador nº 003/2026**, instaurado para apuração de possíveis infrações administrativas atribuídas à empresa **CICERO A. FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80, relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 002/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 002/2024 possui como objeto o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que o referido contrato estabelece expressamente sua regência pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das disposições constantes do instrumento convocatório, projetos, planilhas, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

CONSIDERANDO o Relatório de Notícia de Irregularidade, o Juiz de Admissibilidade e a Portaria/Ato de Instauração do Processo Administrativo Sancionador, constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os elementos inicialmente reunidos apontam para a necessidade de apuração de possível paralisação injustificada da obra, retardamento da execução, eventual cumprimento irregular das obrigações

contratuais, possível desatendimento de determinações da fiscalização e ocorrências relacionadas aos serviços de cobertura do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que, durante a execução contratual, foram adotadas providências administrativas destinadas à reorganização das etapas da obra, inclusive mediante solicitação de reprogramação dos eventos da planilha perante a CAIXA Econômica Federal;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 228/2025 – SAHE, de 18 de junho de 2025, registrou a paralisação da obra e notificou formalmente e controlada para apresentação de esclarecimentos e indicação da previsão de retorno dos serviços;

CONSIDERANDO que a contratada apresentou manifestação acerca dos fatos, alegando, especificamente quanto à obra de reforma, que a manutenção do funcionamento do Hospital Municipal e a ausência de desocupação total ou parcial do prédio produziram limitações às frentes de trabalho e ao ritmo da execução;

CONSIDERANDO que tais justificativas deverão ser efetivamente analisadas e confrontadas com os demais elementos constantes dos autos antes de qualquer conclusão acerca da responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foram constatadas infrações e outras ocorrências relacionadas à cobertura do Hospital Municipal, tendo sido expedido o Ofício nº 569/2026 – SAHE, de 07 de agosto de 2026, determinando a realização dos reparos necessários e a retomada da execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a documentação da fiscalização registra que os serviços relativos à substituição integral da cobertura integravam o objeto contratual e haviam sido executados, atestados e liquidados;

CONSIDERANDO que os fatos poderão, em tese e caso comprovados após regular instrução, enquadrar-se nas hipóteses de inexecução ou cumprimento irregular previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas disposições do Contrato Administrativo nº 002/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução dos fatos, a imparcialidade da apuração e a observância integral dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2026**, instaurado em face da empresa **CICERO A. FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.685.515/0001-80:

Nome do Servidor	Matrícula	Condição (Art. 158)	Função na Comissão
MARLI SCHWENGBER	1261-0	Servidor Estável	Presidente
JOSÉ ROBERTO PASSAMANI	120-1	Servidor Estável	Membro Relator
IDEVAL SANTOS FERRARINI	129.536-5	Servidor/Comisionado	Membro Auxiliar

§ 1º Os integrantes da Comissão deverão atuar de forma independente, imparcial e objetiva, observando as disposições legais aplicáveis e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Antes do início dos trabalhos, os membros deverão declarar a inexistência de circunstância que possa caracterizar impedimento ou suspeição relativamente à empresa interessada, aos fatos submetidos à apuração ou às pessoas diretamente envolvidas no processo.

§ 3º Caso seja identificada situação de impedimento ou suspeição durante os trabalhos, o respectivo membro deverá comunicar imediatamente a autoridade competente para adoção das providências necessárias à sua substituição.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – receber, organizar e analisar os autos do Processo Administrativo Sancionador;

II – promover a regular instrução do procedimento, observando a Lei Federal nº 8.666/1993, o Contrato Administrativo nº 002/2024, o respectivo instrumento convocatório, a regulamentação municipal aplicável e os princípios do devido processo administrativo;

III – delimitar, com base no ato de instauração, os fatos efetivamente submetidos à apuração;

IV – promover a notificação da empresa **CICERO A. FERREIRA – ME** para ciência formal dos fatos, das obrigações possivelmente descumpridas, do enquadramento jurídico preliminar e das consequências administrativas potencialmente cabíveis;

V – assegurar à interessada acesso integral aos elementos constantes dos autos, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de sigilo;

VI – receber e analisar a defesa apresentada pela empresa;

VII – receber documentos, manifestações, requerimentos e demais elementos apresentados pela interessada;

VIII – apreciar fundamentadamente os requerimentos de produção de provas apresentados pela defesa;

IX – determinar e realizar as diligências consideradas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

X – requisitar aos órgãos, Secretarias, unidades administrativas, fiscais, gestores, revisores e demais responsáveis documentos, informações, relatórios, esclarecimentos e manifestações técnicas necessárias à instrução;

XI – promover ou determinar a produção das provas consideradas pertinentes e necessárias à adequada apuração;

XII – analisar expressamente as justificativas anteriormente apresentadas pela contratada em relação à paralisação ou redução do ritmo da execução da obra;

XIII – apurar se o funcionamento do Hospital Municipal durante a execução efetivamente restringia ou impossibilitava determinadas frentes de serviço e em que extensão essa circunstância interferiu no cumprimento contratual;

XIV – verificar se houve prévia comunicação ou autorização da Administração para eventual paralisação da obra;

XV – verificar a duração efetiva dos períodos de paralisação e sua relação com o cronograma físico-financeiro e com a reprogramação realizada durante a execução;

XVI – analisar o atendimento ou não das notificações expedidas pela Administração;

XVII – verificar especificamente o cumprimento das determinações contidas no **Ofício nº 569/2026 – SAHE**, especialmente quanto à realização dos reparos na cobertura e à retomada da execução da obra;

XVIII – apurar, mediante suporte técnico adequado, a causa das infiltrações constatadas na cobertura do Hospital Municipal;

XIX – verificar se as infiltrações decorreram de falta na execução dos serviços, inadequação de materiais, ausência de manutenção, obstrução posterior, intervenção de terceiros, fenômeno externo ou outro fator tecnicamente relevante;

XX – evitar qualquer presunção automática de responsabilidade da contratada exclusivamente em razão de o objeto contratual;

XXI – verificar a situação física atual da obra e os serviços eventualmente ainda pendentes;

XXII – apurar, quando pertinente, a existência e extensão de eventual prejuízo administrativo, operacional, patrimonial ou financeiro relacionado aos fatos;

XXIII – requisitar, quando necessário, manifestação dos setores técnicos competentes para eventual quantificação de danos;

XXIV – oportunizar nova manifestação da interessada caso, após a apresentação da defesa, sejam juntados documentos, produzidas provas ou apresentados elementos novos capazes de influenciar a decisão administrativa;

XXV – analisar individualmente cada fato submetido à apuração e as respectivas provas;

XXVI – elaborar **Relatório Conclusivo**, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos fatos apurados, análise das provas, exame dos argumentos defensivos, eventual enquadramento jurídico e conclusão acerca da existência ou inexistência de responsabilidade administrativa;

XXVII – quando entender comprovada a responsabilidade administrativa, indicar fundamentadamente a penalidade considerada juridicamente adequada, sem prejuízo da competência decisória da autoridade julgadora;

XXVIII – propor o arquivamento total ou parcial do processo quando não houver elementos suficientes para demonstrar a ocorrência da infração, sua autoria ou a responsabilidade da interessada;

XXIX – encaminhar os autos à autoridade competente, após a conclusão da instrução e elaboração do Relatório Conclusivo, para julgamento.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar à empresa interessada prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da respectiva notificação, para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando a apuração envolver as sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do referido artigo.

§ 1º A notificação deverá conter descrição clara, objetiva e suficientemente individualizada dos fatos submetidos à apuração, evitando-se imputações genéricas.

§ 2º A notificação deverá indicar as obrigações contratuais possivelmente descumpridas e o enquadramento jurídico preliminar, esclarecendo que a imputação possui caráter inicial e poderá ser alterada conforme as provas produzidas.

§ 3º A empresa poderá apresentar documentos, requerer diligências e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 4º A ausência de apresentação de defesa não implicará confissão nem reconhecimento automático da veracidade dos fatos, devendo a Comissão prosseguir com a instrução e formar sua conclusão a partir das provas efetivamente constantes dos autos.

Art. 4º. Caso, no decorrer da instrução, surjam elementos que possam, em tese, conduzir à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, deverão ser observadas as disposições específicas do art. 87, inciso IV e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive quanto ao prazo de defesa e à competência da autoridade responsável por sua aplicação.

Parágrafo Único. Nessa hipótese, deverão ser assegurados à interessada 10 (dez) dias para apresentação de defesa, observadas as demais garantias previstas na legislação aplicável.

Art. 5º. Caso sejam produzidas, após a defesa, provas, manifestações técnicas ou documentos novos capazes de influenciar a conclusão do processo, a Comissão deverá intimar a empresa interessada para que dela tenha ciência e possa se manifestar antes da elaboração do Relatório Conclusivo.

Parágrafo Único. A providência prevista no caput destina-se a assegurar o efetivo contraditório e a impedir que a decisão administrativa seja fundamentada em elementos relevantes sobre os quais a interessada não tenha tido oportunidade de manifestação.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão exercer suas atribuições com independência, imparcialidade, objetividade, motivação e observância ao devido processo legal, abstendo-se de atuar quando presente situação capaz de comprometer a isenção necessária à condução do procedimento.

Art. 7º. Os órgãos e unidades administrativas do Município de Cidade Gaúcha deverão prestar à Comissão, quando formalmente solicitado, o apoio necessário ao desempenho de suas atribuições, inclusive mediante fornecimento de documentos, informações

V – paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VII – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como das de seus superiores;

VIII – cometimento reiterado de faltas na execução contratual, caso essa circunstância seja devidamente comprovada.

Também são objeto de análise as obrigações assumidas pela contratada no Contrato Administrativo nº 001/2024, especialmente aquelas relativas à execução fiel e integral do objeto, cumprimento dos serviços e prazos, disponibilização dos recursos necessários, comunicação de fatos capazes de impedir a execução, observância das normas técnicas e atendimento às determinações e diligências da fiscalização.

O enquadramento acima possui caráter preliminar, não constituindo reconhecimento da prática de infração, podendo ser confirmado, alterado, complementado ou afastado conforme os elementos produzidos durante a instrução.

3. DAS SANÇÕES POTENCIALMENTE APLICÁVEIS

Caso seja comprovada responsabilidade administrativa da contratada após regular instrução, poderão ser analisadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 001/2024:

- [X] Advertência;
- [X] Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- [X] Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- [] Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A indicação das sanções acima possui caráter exclusivamente preliminar e informativo, não representando antecipação de julgamento ou definição da penalidade eventualmente aplicável.

A eventual responsabilização dependerá da análise das provas, das justificativas apresentadas pela empresa, da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso concreto, da existência e extensão de eventual dano e da observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A eventual aplicação de multa deverá observar as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e demais condições previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo nº 001/2024.

4. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Fica a empresa CÍCERO A. FERREIRA – ME formalmente notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta Notificação, apresentar DEFESA PRÉVIA, acompanhada dos documentos e da especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A defesa prévia poderá abordar todos os aspectos de fato e de direito considerados pertinentes, inclusive as circunstâncias relacionadas a:

- a) à paralisação e à eventual retomada da obra;
- b) às condições climáticas alegadas;
- c) à necessidade de realocação da equipe de trabalho;
- d) ao cronograma físico-financeiro e à reprogramação da execução;
- e) à medição solicitada pela contratada;
- f) à pendência de aproximadamente 7% da alvenaria;
- g) ao atendimento das notificações expedidas pela Administração;
- h) à não conformidade apontada pela 13ª Regional de Saúde;
- i) à eventual regularização da situação no prazo concedido;
- j) à existência ou inexistência de prejuízos decorrentes das ocorrências apuradas;
- k) a qualquer circunstância capaz de afastar, justificar, atenuar ou modificar eventual responsabilização administrativa.

5. DA PRODUÇÃO DE PROVAS

No mesmo prazo concedido para apresentação da defesa, a interessada poderá:

- I – juntar documentos;
- II – apresentar pareceres, laudos ou manifestações técnicas;
- III – requerer diligências;
- IV – especificar as provas que pretenda produzir;
- V – requerer prova técnica ou pericial, quando pertinente;
- VI – indicar testemunhas, quando a prova testemunhal possuir relação objetiva com os fatos submetidos à apuração;

VII – apresentar fotografias, registros meteorológicos, comunicações, relatórios e demais elementos lícitos de prova, e

VIII – apresentar quaisquer outros elementos que considere pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Os requerimentos de produção de provas deverão indicar, sempre que possível, sua pertinência e relação com os fatos objeto da apuração.

Poderão ser indeferidos pela Comissão, mediante decisão fundamentada, requerimentos de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias.

Caso sejam produzidas novas provas ou juntados documentos relevantes após a apresentação da defesa, será assegurada à interessada oportunidade de ciência e manifestação antes da elaboração do Relatório Conclusivo.

6. DO ACESSO AOS AUTOS

Fica assegurado a empresa interessada acesso aos autos do Processo Administrativo Sanção nº 002/2026, inclusive aos documentos que fundamentaram sua instauração, ressalvas exclusivamente às hipóteses de sigilo legalmente previstas.

Os autos poderão ser consultados junto ao setor responsável pelo Processo Administrativo Sancionador da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, situada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, ou por outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração para o presente processo.

Eventual disponibilização de cópia por meio eletrônico poderá ser solicitada pela interessada junto ao Município.

7. DO PROTOCOLO DA DEFESA

A defesa prévia e os documentos que a acompanham deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, ou por outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração para o presente processo.

Considera-se à tempo hábil a manifestação apresentada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência desta Notificação, observada a forma de protocolo oficialmente admitida pela Administração.

8. DA AUSÊNCIA DE DEFESA

A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não implicará confissão, reconhecimento de responsabilidade ou presunção automática de veracidade dos fatos imputados.

O Processo Administrativo Sancionador terá regular prosseguimento, cabendo à Comissão analisar os fatos e formar sua conclusão com fundamento no conjunto probatório constante dos autos.

A eventual aplicação de sanção somente poderá ocorrer após a regular instrução e mediante decisão motivada da autoridade administrativa competente.

9. DAS DILIGÊNCIAS FINAIS

A presente Notificação tem por finalidade assegurar à empresa interessada conhecimento claro e suficientemente individualizado dos fatos submetidos à apuração e permitir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A instauração do Processo Administrativo Sancionador e a expedição desta Notificação não representam reconhecimento antecipado da prática de infração ou da responsabilidade da empresa.

As justificativas anteriormente apresentadas pela contratada e já constantes dos autos serão consideradas pela Comissão, sem prejuízo dos novos argumentos, documentos e provas apresentados nesta oportunidade.

O enquadramento jurídico e as sanções indicadas possuem natureza preliminar, ficando eventual reconhecimento de infração, responsabilidade e aplicação de penalidade condicionado ao resultado da instrução e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Cidade Gaúcha/PR, 31 de Agosto de 2026.

MARLI SCHWENGER
Presidente da Comissão de Processo de Responsabilização
Portaria nº 349/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 067/2026, referente ao Processo Administrativo 158/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://blil.org.br/> ou <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na casa da cultura, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica.

VALOR MÁXIMO: R\$ 79.031,18 (Setenta e nove mil, trinta e um reais e dezotto centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14/09/2026.

Iporã – PR, 31 de AGOSTO de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026.
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 065/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://blil.org.br/> ou <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação de prédios públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

VALOR MÁXIMO: R\$79.656,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/09/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14/09/2026

Iporã – PR, 31 de AGOSTO de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (41) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 – CNPJ 15.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 067/2026 – PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA

DO OBJETO: é a aquisição de 01 (um) berço aquecido para recém-nascidos (unidade de calor radiante) com leito tipo cuna, destinado ao atendimento neonatal do Hospital Municipal, visando garantir assistência segura e adequada aos recém-nascidos.

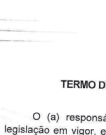
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 28 de agosto de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Regina Maria da Silva Costa
Sócia Administradora
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	21/2025
b) Licitação Nº	6/2025
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Homologação	30/01/2026
e) Objeto Homologado	Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cribs em período integral/parcial no Município de Cruzzeiro do Oeste/PR.

f) Data Organiatização:

1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 104 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 104 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 102 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 102 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 104 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 104 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 104 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.001.12.369.026/2.063.3.3.00.00.00 – 104 – OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de, Códigos):

1) LAYLA CAROLINA ARRIGUAS SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.331.206/0001-20

Cruzeiro do Oeste, 31 de agosto de 2026.

ARMANDO PERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de rodeio, compreendendo apresentação, animação, narração das montarias, interação com o público e demais atividades inerentes à função de locutor profissional, durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada no Parque de Exposições de Iporã/PR.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, mediante apresentação de nota fiscal/recebido e atestado da Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia após o início do evento.

PRazo DE EXECUÇÃO: De 09/10/2026 a 11/10/2026, compreendendo os dias de realização do evento e, quando necessário, período de preparação e ensaios.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

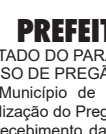
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 033/2026, objetivando a contratação de empresa para execução de locação para a Expo Iporã-PR 2026, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido edital.

Fornecedor	VALOR TOTAL R\$
31.093.585 SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ	R\$7.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de rodeio, compreendendo apresentação, animação, narração das montarias, interação com o público e demais atividades inerentes à função de locutor profissional, durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada no Parque de Exposições de Iporã/PR.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, mediante apresentação de nota fiscal/recebido e atestado da Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia após o início do evento.

PRazo DE EXECUÇÃO: De 09/10/2026 a 11/10/2026, compreendendo os dias de realização do evento e, quando necessário, período de preparação e ensaios.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

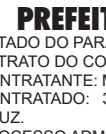
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 033/2026, objetivando a contratação de empresa para execução de locação para a Expo Iporã-PR 2026, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido edital.

Fornecedor	VALOR TOTAL R\$
31.093.585 SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ	R\$7.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR.

CONTRATADO: 31.093.585 SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 137/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de rodeio, compreendendo apresentação, animação, narração das montarias, interação com o público e demais atividades inerentes à função de locutor profissional, durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada no Parque de Exposições de Iporã/PR.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, mediante apresentação de nota fiscal/recebido e atestado da Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia após o início do evento.

PRazo DE EXECUÇÃO: De 09/10/2026 a 11/10/2026, compreendendo os dias de realização do evento e, quando necessário, período de preparação e ensaios.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

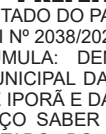
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 033/2026, objetivando a contratação de empresa para execução de locação para a Expo Iporã-PR 2026, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido edital.

Fornecedor	VALOR TOTAL R\$
31.093.585 SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ	R\$7.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR.

CONTRATADO: 31.093.585 SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 137/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de rodeio, compreendendo apresentação, animação, narração das montarias, interação com o público e demais atividades inerentes à função de locutor profissional, durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada no Parque de Exposições de Iporã/PR.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, mediante apresentação de nota fiscal/recebido e atestado da Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia após o início do evento.

PRazo DE EXECUÇÃO: De 09/10/2026 a 11/10/2026, compreendendo os dias de realização do evento e, quando necessário, período de preparação e ensaios.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 033/2026, objetivando a contratação de empresa para execução de locação para a Expo Iporã-PR 2026, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido edital.

Fornecedor	VALOR TOTAL R\$
31.093.585 SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ	R\$7.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR.

CONTRATADO: 31.093.585 SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 137/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de rodeio, compreendendo apresentação, animação, narração das montarias, interação com o público e demais atividades inerentes à função de locutor profissional, durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada no Parque de Exposições de Iporã/PR.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, mediante apresentação de nota fiscal/recebido e atestado da Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia após o início do evento.

PRazo DE EXECUÇÃO: De 09/10/2026 a 11/10/2026, compreendendo os dias de realização do evento e, quando necessário, período de preparação e ensaios.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

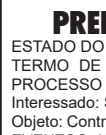
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 033/2026, objetivando a contratação de empresa para execução de locação para a Expo Iporã-PR 2026, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido edital.

Fornecedor	VALOR TOTAL R\$
31.093.585 SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ	R\$7.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026 PMI

PROCESSO Nº. 160/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração

Objeto: Contratação da empresa C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.305.001/0001-47, para realização de etapa do Campeonato Nacional Ekip Rozeta de Montarias em Touros, durante a EXPO IPORÃ 2026, no Rodeio de Iporã/PR, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo competidores, assessoria técnica, produção, estrutura, equipe profissional, divulgação, transmissão e demais serviços necessários à realização da competição.

Valor Total: • R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Contratada: C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.305.001/0001-47.

Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporã-PR, 31 de agosto de 2026.

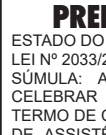
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026-PMI

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 160/2026, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporã-PR, 31 de agosto de 2026.

Roberto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2033/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU CONVÊNIO, COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE ANNE SULLIVAN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Convênio, conforme a natureza jurídica do ajuste e observado o disposto na legislação aplicável, com a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.218.048/0001-03, Mantenedora da Escola de Educação Bilíngue Anne Sullivan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sediada no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º A parceria tem por finalidade assegurar o atendimento educacional especializado aos alunos do Município de Iporã com deficiência auditiva e surdez, garantindo-lhes o acesso à educação bilíngue, à inclusão escolar, ao desenvolvimento pedagógico e ao pleno exercício do direito fundamental à educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses financeiros à Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU, destinados ao custeio parcial ou integral das despesas necessárias à execução do objeto da parceria, até o limite dos valores previstos no Plano de Trabalho aprovado e no respectivo instrumento de parceria, observada a disponibilidade de recursos financeiros do Município.

Parágrafo único. Os valores dos repasses poderão ser atualizados mediante termo aditivo ao instrumento de parceria, em razão da alteração do número de alunos atendidos, da atualização dos custos da prestação dos serviços ou da revisão do Plano de Trabalho, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as exigências da legislação vigente, ficando dispensada nova autorização legislativa.

Art. 4º Os recursos financeiros repassados serão destinados exclusivamente à execução do objeto da parceria, compreendendo as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento educacional especializado dos alunos encaminhados pelo Município de Iporã.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá:

I – aplicar integralmente os recursos na execução do objeto da parceria;

II – apresentar Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Município;

III – prestar contas da aplicação dos recursos na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo instrumento de parceria;

IV – permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo Município, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos demais órgãos competentes;

V – manter, durante toda a execução da parceria, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação.

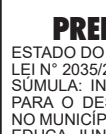
Art. 6º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, bem como das demais normas aplicáveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2035/2026

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças e jovens.

Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º Princípios que norteiam a Política Municipal de Alfabetização:

I – Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II – Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

III – Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV – Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V – Formação continuada dos profissionais da educação;

VI – Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII – Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização

I – Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;

IV – Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V – Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI – Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII – Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;

VIII – Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Promoção de práticas pedagógicas que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICA - 12º R.S.
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 896
CEP 87.503-030
ZONA ARMAZEN - UMUARAMA - PR
FONE: (41) 3623-2728
www.cisamiamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
127/2025

DESPACHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: NEXXA FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Considerando o período de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa NEXXA FARMACEUTICA LTDA, referente ao item 128-CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG.
Considerando a análise realizada pela Administração quanto à disponibilidade de entrega e tentativas de contato sem sucesso, anexos a este documento e a urgência do uso dos medicamentos da CISA/AMERIOS e municípios consorciados, foram consultados os demais classificados do certame, constando alternativa de fornecimento do item por meio do terceiro colocado do certame.
Diante do exposto, ficam excluídas e liberadas do compromisso em fornecer o item 128.

TERMO ADITIVO INCLUSÃO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada a ata de registro de preços, INCLUINDO os itens com respectivos valores abaixo relacionados:

ITEM	COD. ELO. TEC	COD. BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QDTE.	MARCA	Nº REGIS- TRO MINIS- TERO DA SAÚDE	QUANTIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	5882	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	COMP	258000	EMS	10235112400	2	0,04320	R\$ 11.458,00

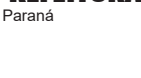
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref: Contrato de prestação de serviços nº080/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: Clínica Médica Wellesia Integrada Ltda - Me
Objeto: Fica aditada o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, passando o termo para 01 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 31 de agosto de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO

Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 388 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: "Concede férias a servidores Públicos - QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período Aquisitivo	Período do gozo das férias
Gleice Kelly da Silva	161	Psicólogo	25/06/2024 a 24/06/2025	08/09/2026 a 27/09/2026 (20 dias)
Juliana Braga Coronado	97	Agente Comunitário de Saúde	03/04/2024 a 02/04/2025	08/09/2026 a 22/09/2026 (15 dias)
Maura Cristina Jacomini Salles	426	Auxiliar de Enfermagem	02/03/2024 a 01/03/2025	08/09/2026 a 07/10/2026 (30 dias)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, aos 31 dias do mês de agosto de 2026, 204º Independência e 137ª da Republica.

Registre-se, **Publique-se** **Cumpra-se.**

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 378/2026, de 31 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 01/09/2026 a 31/08/2029**, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	MATRICULA
EDMARCI VANESSA DOS SANTOS DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30H/SEMANAIS	682

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de agosto de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 896
CEP 87.503-030
ZONA ARMAZEN - UMUARAMA - PR
FONE: (41) 3623-2728
www.cisamiamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 118/2026

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –CISA/AMERIOS, no uso de suas atribuições legais,

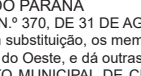
R E S O L V E:

I – Exonerar **EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER**, portador do RG nº 1.578.1.** – SSP/PR e CPF nº ..849-52, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, símbolo CC-02, a partir de 01 de setembro de 2026.

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 111/2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.

Umuarama-PR, 31 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO N.º 370, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 55, de 13 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50, de 21 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265, de 18 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 350, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 73, de 24 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 164, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026004622, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 24 de agosto de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, o Sr. MARCUS VINICIUS DE MOURA, portador do CPF sob o nº 019.***-37, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Finanças, e em substituição a Sra. Andrea de Oliveira Vieira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 450, de 17 de outubro de 2024, nº 50, de 21 de janeiro de 2025, nº 265, de 18 de junho de 2025, nº 350, de 28 de agosto de 2025, nº 73, de 24 de fevereiro de 2026, e nº 164, de 23 de abril de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina-pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 772 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 639
DE 31 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor **RUBENS DE SOUSA**, matrícula nº1927 ocupante do cargo de **Motorista/40h**, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
01/09/2026	06:30h/17:00h	ARAPONGAS-PR	Conduzir paciente para tratamento de Saúde no HONPAR.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 31 de agosto de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA DE IPORÁ
CNPJ: 35.030.372/001-45
RUA NA PRESENÇA
Governo 2023-2025
MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 187/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE LANCES APRESENTADOS AO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

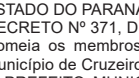
Art. 1º. Considerando o resultado do Leilão nº 001/2026, cujo objeto foi a alienação de bens móveis/inservíveis (ou conforme objeto específico) pertencentes a este órgão, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (ou legislação aplicável), HOMOLOGO o resultado do referido certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, adjudicando os bens arrematados aos licitantes vencedores, conforme ata e demais documentos constantes dos autos.

Lote	Bem (resumo)	Arrematante	Valor Arrematado (R\$)
01	Marca/Modelo: Equipamento para Frigorífico Descrição do Bem (leilão): Equipamento diversos para frigorífico, novos (sem uso). Possui Lavadora de avental, sistema de contagem aérea, lavador de botas, curva motorizada, grampadeira e etc.	Razão Social: PLUSVAL AGROVÍCOLA LTDA CNPJ: 35.030.372/001-45 Representante Legal: FRANCIEL SALVATICO CPF: 044.xxx.xxx-29	120.000,00
02	Socato de peças de motor e diversos 3 blocos de motor: 1 - Mercedes, 1 JCB, 1 Desconhecido, acompanhada cambio.	Nome: André Eduardo Garcia Estado Civil: solteiro CPF: 008.xxx.xxx-94	19.900,00
04	TRATOR 4X2 MASSEY FERG. 275 – PERKINS CHASSI: 00175206C00564 COD: 80 ANO 200/2001 PAROU FUNCIONANDO SEM ALTERNADOR COM PROBLEMAS PODENDO ESTAR FALTANDO	Nome: THAIS VICENTE GOUVEIA Estado Civil: solteiro CPF: 040.xxx.xxx-55	42.900,00
05	TRATOR 4X2 MASSEY FERG. 283 – PERKINS CHASSI: 25306375 (SÉRIE) PLAQUETA: P-4000 COD: 88 ANO 200/2001 PAROU FUNCIONANDO SEM ALTERNADOR	Nome: André Luis Bombarde Estado Civil: casado CPF: 061.xxx.xxx-63	48.300,00
06	PATROLA RGI408 NEW HOLLAND NUMERACAO: NEAF04557 (SÉRIE) ANO 2014 PAROU FUNCIONANDO	Razão Social: HVS LOCACOES LTDA CNPJ: 59.686.318/0001-00 Representante Legal: Heronides Ventura da Silva CPF: 030.xxx.xxx-81	229.000,00
07	RETROSCAVADEIRA 416E CATERPILLAR CAT416HEMF06001 ANO 2012 PAROU FUNCIONANDO SEM FORÇA HIDRAULICO TRASEIRO	Nome: REGERS ROGERIO FERNANDES Estado Civil: casado CPF: 956.xxx.xxx-04	111.100,00
09	RETRO ESCAVADEIRA RD-406 RANDOM CHASSI: RDV406AYLL009724 ANO 2020 DESCRIÇÃO: MOTOR FUNCIONA HIDRAULICOS FUNCIONAM	Nome: REGERS ROGERIO FERNANDES Estado Civil: casado CPF: 956.xxx.xxx-04	134.900,00
10	Lote de terras Matrículas 3.972 Lote 02 e 03 da quadra 03 com área total de 885m2 Vila Nizla	Nome: ANDRE EDUARDO NEVES Estado Civil: solteiro CPF: 077.xxxxx-76	61.100,00
11	Lote de terras Matrícula 26.394 Lote 05 Quadra 04 com área total de 367,15m2 Vila Nizla	Razão Social: FERNANDES E FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 46.369.239/0001-34 Representante Legal: Rodrigo Eduardo Fernandes CPF: 086.xxx.xxx-08	29.400,00
12	Lote de terras Matrícula 27.193 Lote 10A QUADRA 49 com área de 337.50m2	Nome: André Luis Bombarde Estado Civil: casado CPF: 061.xxx.xxx-63	65.300,00
13	Lote de terras Matrícula 27.192 Lote 10B QUADRA 49 com área de 337.50m2	Nome: Diego Silva dos Santos Estado Civil: solteiro CPF: 098.xxx.xxx-14	62.800,00

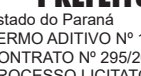
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 31 de AGOSTO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



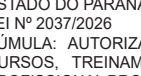
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 371, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11, de 08 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 447, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57, de 22 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 09 de abril de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026004601, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 21 de agosto de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, portadora do CPF sob o nº 049.***-48, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) DANIELLE ARAÚJO DE SOUZA AMARAL, portadora do CPF sob o nº 070.***-31, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) BRUNO LEONARDO PEGUIM GUIMARÃES, portador do CPF sob o nº 062.***-95, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Finanças;
d) MARCUS VINICIUS DE MOURA, portador do CPF sob o nº 019.***-37, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Finanças;
e) ALINE MELO CORRÊA, portadora do CPF sob o nº 056.***-31, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) REGIANE APARECIDA ALVES, portadora do CPF sob o nº 057.***-00, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCIO BARBOSA, portadora do CPF sob o nº 039.***-16, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde;
h) TATIANA LONGO, portadora do CPF sob o nº 036.***-50, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde;
i) ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA, portadora do CPF sob o nº 904.***-68, como membro titular, representante no governamental da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
j) SELMA MARIA HADAS DOS SANTOS, portadora do CPF sob o nº 670.***-00, como membro suplente, representante no governamental da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Nísia Floresta.
Art. 2º Fica nomeada a Sra. Alessandra Aparecida Barbosa, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Fica nomeada a Sra. Odete Genaro, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 447, de 17 de outubro de 2024 e nº 57, de 22 de janeiro de 2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 163/2026
CONTRATO Nº 295/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 61 / 2025
PREGÃO Nº 22 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Armando Cerci Junior brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.394.903/0001-20, com sede Rua Vitorino Prestes, s/nº - Bairro: Centro, CEP: 85170000, Município de Pinhão - neste ato representado pelo(a) Sr.(*) Gilberto Maríneshi Caldas , portador do CPF nº 057.XXX.XXX-93 , e-mail: molassageraldo@gmail.com, telefone: (42) 99972-9660.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de peças e mão de obra em conserto de radiadores, e retífica de motores, alinhamento, balanceamento, e afins com critério de maior percentual de desconto, tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 61/2025, PREGÃO de Licitação nº 22/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 295/2025 contar do dia 25/09/2026 a 25/01/2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.º 2026004066.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO n.º 22/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 295/2025.
Cruzeiro do Oeste, 28 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
Contratada
Sr. Alejandro Bruno Mendes dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Viações e Serviços
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
GESTOR
Testemunhas:
1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº 165/2025
CONTRATO Nº 294/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 61 / 2025
PREGÃO Nº 22/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Armando Cerci Junior brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.992.999/0001-00, com sede Rodovia PR 323, KM 308, 3740, Bairro: Parque Industrial, CEP: 87507013, Município de Umuarama neste ato representado pelo(a) Sr.(*) Osmar de Souza Barbosa, portador do CPF n.º 527.XXX.XXX-91 , E-mail: ferrobust1@gmail.com , Telefone: (44) 3639-2233.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de peças e mão de obra em conserto de radiadores, e retífica de motores, alinhamento, balanceamento, e afins com critério de maior percentual de desconto, tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 61/2025, PREGÃO de Licitação nº 22/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 295/2025 contar do dia 25/09/2026 a 25/01/2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.º 2026004066.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação PREGÃO n.º 22/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 294/2025
Cruzeiro do Oeste, 28 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME
Contratada
Sr. Alejandro Bruno Mendes dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Viações e Serviços
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
GESTOR
Testemunhas:1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº 164/2026
CONTRATO Nº 296/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025
PREGÃO Nº 22 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Armando Cerci Junior brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.816.948/0001-01, com sede Rua Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2892, Bairro: Parque Danielle, CEP: 87506370, Município de Umuarama - neste ato representado pelo(a) Sr.(*) Fabiana Freiberg Gomes Barbosa, portador do CPF n.º 072.XXX.XXX-01. E-mail: faby_freiberger@hotmail.com, Telefone: (44) 98435-1055.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de peças e mão de obra em conserto de radiadores, e retífica de motores, alinhamento, balanceamento, e afins com critério de maior percentual de desconto, tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 61/2025, PREGÃO de Licitação nº 22/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 296/2025 contar do dia 25/09/2026 a 25/01/2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.º 2026004066.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO n.º 22/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 296/2025.
Cruzeiro do Oeste, 28 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Contratada
Sr. Alejandro Bruno Mendes dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Viações e Serviços
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
GESTOR
Testemunhas:
1----- 2-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2037/2026
SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSOS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PROMOVIDOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a participação dos servidores públicos municipais em cursos, treinamentos, capacitações, aperfeiçoamentos, congressos, seminários, palestras, encontros técnicos, oficinas e demais atividades destinadas à formação, atualização e aperfeiçoamento profissional.
Art. 2º As atividades previstas nesta Lei poderão ser promovidas ou realizadas por empresas e instituições privadas, órgãos e instituições públicas municipais, estaduais ou federais, Tribunais de Contas, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, escolas de governo, universidades, faculdades e demais instituições de ensino, consórcios públicos, associações de municípios, entidades representativas e demais pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que promovam cursos, treinamentos, capacitações ou atividades de aperfeiçoamento profissional.
Art. 3º A participação do servidor dependerá de autorização da autoridade competente e deverá guardar relação com as atribuições do cargo ou função, com as atividades do órgão ou setor de lotação ou com o interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Quando devidamente autorizada, a participação do servidor nas atividades previstas nesta Lei, ainda que realizada durante o horário normal de expediente, será considerada como de efetivo exercício, sem prejuízo de sua remuneração, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 5º Havendo interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira, o Município poderá custear as despesas necessárias à participação do servidor, inclusive inscrição, matrícula, material didático, deslocamento, transporte e diárias, observada a legislação aplicável.
Art. 6º O servidor beneficiado deverá, quando solicitado pela Administração Municipal, apresentar certificado, declaração, comprovante de participação ou outro documento equivalente que demonstre a realização da atividade.
Art. 7º A autorização prevista nesta Lei poderá ser concedida ainda que a participação no curso, treinamento, capacitação ou atividade de aperfeiçoamento não gere qualquer despesa para o Município.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à sua execução.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando reconhecidas, para os fins desta Lei, as participações em cursos, treinamentos, capacitações e aperfeiçoamentos ocorridas a partir dessa data, desde que devidamente comprovadas, justificadas pelo interesse público e observada a legislação aplicável à época.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica convalidação automática de atos, despesas ou contratações eventualmente realizados em desconformidade com a legislação vigente à época.
PAÇO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 905, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de servidor para assinatura de documentos referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que entre os dias 01 a 03 de setembro de 2026, a Secretária Municipal de Educação e Cultura estará participando do evento "II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios: Construindo Caminhos para a Consolidação da Alfabetização na Idade Certa 2026", precisando ausentar-se da Secretaria;

CONSIDERANDO o memorando Protocolo n.º 2026004726 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 31 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora GRAZIELA CRISTINA DO AMARAL, portadora do CPF sob o n.º 007.***-19, podendo para tanto, assinar em nome da servidora JAQUELINA APARECIDA PACHECO, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, documentos que porventura forem necessários pelo período de ausência desta, sendo do dia 01 ao dia 03 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 372/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º- REVOGAR a contar do dia 31 de Agosto de 2026, o Decreto 236/2025 do dia 30/05/2025, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/05/2025 na Página B-10, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do servidor DANIEL JORGE DE CARVALHO, CPF nº 091.xxx.xxx-55.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 868/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor CICERO FERNANDES DA COSTA, CPF. nº 670.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares referente ao quinquênio 07/06/2016 a 06/06/2021, a contar do dia 03/08/2026 a 31/10/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 869/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor OSNIR RODRIGUES NOVAIS, CPF. nº 735.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de MOTORISTA no Setor de Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/06/2024 a 15/06/2025, a contar do dia 02/09/2026 a 01/10/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 870/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REMANEJAR LOTÇÃO a contar do dia 17 de Agosto de 2026, da servidora IZABEL DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 528.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para o Museu de Paleontologia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 871/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 865.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal Nisia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/09/2024 a 22/09/2025, a contar do dia 01/09/2026 a 30/09/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 872/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO, CPF. nº 049.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10(dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2025 a 31/05/2026, a contar do dia 08/09/2026 a 17/09/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 873/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ELISANGELA FERREIRA DA SILVA FRANCO, CPF. nº 038.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2025 a 30/06/2026, a contar do dia 31/08/2026 a 29/09/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 305/2026

Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com o cumprimento de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 – Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontra-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, em que foi investido por ROSANA GASPECHASHI GEREMÍAS, matrícula: 22081 e 22161, portadora do CPF nº xxx-645-859-xx, nomeada através das Portarias nº 044/1997 item 04, de 03 de março de 1997 e nº 266/2004, de 18 de fevereiro de 2004, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2026

Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 149/2026, de 13/04/2026, publicada em 15/04/2026, registrada em ata nº 006/2026, datada em 14/08/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Edilene Moreira de Andrade, RG nº 6.196.855-5, admitida em 26/08/2021, Matrícula Funcional nº 63612, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe "II" e no Nível "C", passando para a Classe "III" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 903/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Nível Atual
Alessandra da Silva Pereira	Nível A2	Nível B2
Alessandra Alves Pereira Oliveira	Nível B7	Nível C7
Acysnele Marope Rodrigues Hernandes	Nível B6	Nível C6
Angela Maria Barbosa	Nível A11	Nível B11
Aline da Silva	Nível B6	Nível C6
Antonio Augusto de Souza Marcolllo	Nível A1	Nível B1
Alexandra Valverde Fedrizzi	Nível A2	Nível B2
Angela dos Santos Santos Trindade Ribeiro	Nível B7	Nível C7
Antonio Gomes	Nível B6	Nível C6
Carolina Petri Valerio Daniel	Nível A1	Nível A1
Indefêrido		

Art. 7º - Lei Complementar nº 04/2010.

Cleicy Ferreira de Souza Sodré	Nível B8	Nível C8
Camila Mayara Martins de Carvalho	Nível B7	Nível C7
Cicero Fernandes da Costa	Nível B11	Nível C11
Cleodence Aparecida Rodrigues Ferreira	Nível B10	Nível C10
Daiane Cristina Ferreira	Nível B5	Nível C5
Ellen Palmeira	Nível B7	Nível C7
Elaine Cristina de Souza	Nível B7	Nível C7
Fernanda Assolini de Aguiar	Nível B10	Nível C10
Gabriela de Almeida	Nível A1	Nível A1
Indefêrido		

Art. 7º - Lei Complementar nº 04/2010.

Itamar Alves Pereira	Nível B5	Nível C5
Isabella Gonçalves Picoli	Nível A2	Nível B2
Isabel Cristina Martinez Cinti Zani	Nível B11	Nível C11
Jusselia Aparecida Alves	Nível B9	Nível C9
Luiz Eduardo Picolati	Nível A5	Nível B5
Lilian Cristiane Pistoff Branco	Nível B7	Nível C7
Maria Cristina Nocko	Nível B7	Nível C7
Mirelli Cristina de Lima	Nível A5	Nível B5
Marcelo Jose da Silva	Nível A6	Nível B6
Natalicia Aparecida Rodrigues	Nível B6	Nível C6
Pedro Moreira Gomes	Nível B6	Nível C6
Rosilda Batista Correia Silva	Nível C9	Nível C9
Indefêrido		

Já se encontra no Nível C.

Conforme Portaria nº 830/2023.

Rita Cassia Ferreira Raymundo

Indefêrido

Já se encontra no Nível C.

Conforme Portaria nº 830/2023.

Regiane Maria Coutinho

Rosangela Ferreira de Souza Marcolllo

Indefêrido

Já se encontra no Nível B.

Conforme Portaria nº 795/18, mediante apresentação de Pós-Graduação.

Rosana Jesus de Souza	Nível B11	Nível C11
Silvana Hernandez dos Santos	Nível B7	Nível C7
Uaiara Valença da Silva	Nível B6	Nível C6
Valdir Pereira de Mello	Nível B7	Nível C7
Varia Aparecida Prouença	Nível B6	Nível C6

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Agente Comunitário de Saúde

Nível C7

Nível C7

Auxiliar de Serviços Gerais

Nível A10

Nível B10

Enfermeiro

Nível B5

Nível B5

Auxiliar Administrativo

Nível B11| Agente Comunitário de Saúde | Nível B7 | Nível C7 |
Agente Comunitário de Saúde	Nível B6	Nível C6
Vigia	Nível B7	Nível C7
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B6	Nível C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 307/2026

Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 149/2026, de 13/04/2026, publicada em 15/04/2026, registrada em ata nº 006/2026, datada em 14/08/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Selma Cristina de Souza, RG nº 7.580.327-8, admitida em 03/02/2014, Matrícula Funcional nº 61571, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, na Classe "V" e no Nível "C", passando para a Classe "VI" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

-Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO

PORTARIA Nº 308/2026

Concede férias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora MARIA CELIA BONATO PINTO portadora do CPF nº 179.849-xx, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/05/2025 a 07/05/2026, com fruição em 01/09/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2026

Revoga o artigo 2º da Portaria 024/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada, a partir de 1º de setembro de 2026, a gratificação concedida por meio do art. 2º da Portaria nº 024/2025, permanecendo inalterada a designação para o exercício da respectiva função e de suas atribuições, sem percepção da referida vantagem pecuniária.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2026

Revoga o artigo 2º da Portaria 022/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada, a partir de 1º de setembro de 2026, a gratificação concedida por meio do art. 2º da Portaria nº 022/2025, permanecendo inalterada a designação para o exercício da respectiva função e de suas atribuições, sem percepção da referida vantagem pecuniária.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 230/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM ACESSO VIA WEB PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS NAS LINHAS MONTADORA/GENUINO E FABRICANTE/1ª LINHA. SISTEMA DENOMINADO (TRAZ VALOR), MODULO (ALL MOEDA), QUE VISA A ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/2026.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 037.665.999-84 residente e domiciliado na cidade de BARUERI/SP, representante da empresa EMPRESAS FL LTDA, CNPJ- 17.922.286/0001-65, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 230/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/09/2026, encerrando-se em 22/09/2027, em conformidade com o art. 107 da lei 14.133/21.
Parágrafo Primeiro. Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, do sistema denominado (TRAZ VALOR), modulo (ALL MOEDA), será reajustado em 4,10% (quatro virgula dez por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.
Parágrafo Segundo. O valor do contrato, para o período da prorrogação, item 1, passa de R\$ 1.937,02 (um mil, novecentos e trinta sete reais e dois centavos), para R\$ 2.016,40 (dois mil, dezesseis reais e quarenta centavos), por mês, totalizando no ano um valor de R\$ 24.196,80 (vinte quatro mil, cento e noventa seis reais e oitenta centavos), consequentemente alterando o valor do contrato de R\$ 23.244,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta quatro reais e vinte quatro centavos), para R\$ 47.441,04 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), em conformidade com o art. 125 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 e 125 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise constante no processo administrativo nº 160/2025, a qual demonstrou a necessidade do serviço e também a vantagem econômica da manutenção do vínculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
Parágrafo Único. A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticadas no setor de serviços do Sistema denominado (TRAZ VALOR) módulo (ALL MOEDA), que visa a orçamentação de peças automotivas, destinados a manutenções e recuperação de todos os veículos da frota do Município, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Fica ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento. E, por estarem justas e contatadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 31 DE AGOSTO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EMPRESAS FL LTDA
CNPJ- 17.922.286/0001-65
LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 231/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXUMAÇÕES REALIZADAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 010.580.759-18 residente e domiciliado na cidade de CHAPECO SC, representante da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS- LTDA, CNPJ- 03.392.348/0001-60, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 231/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2026, encerrando-se em 24/09/2027, em conformidade com o art. 107 da lei 14.133/21.
Parágrafo Primeiro. Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores de cada serviço de coleta de resíduos, será reajustado em 4,10% (quatro virgula dez por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.
Parágrafo Segundo. O valor do contrato, para o período da prorrogação, item 1, passa de R\$ 10,00 (dez reais), para R\$ 10,41 (dez reais e quarenta um centavo), por kg, num total de 2.400 kg, totalizando num valor de R\$ 24.984,00 (vinte quatro mil, novecentos e oitenta quatro reais), consequentemente alterando o valor do contrato de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para R\$ 48.984,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta quatro reais), em conformidade com o art. 125 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 e 125 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise constante no processo administrativo nº 142/2025, a qual demonstrou a necessidade do serviço e também a vantagem econômica da manutenção do vínculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
Parágrafo Único. A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticadas no setor de serviços de coleta, transporte, bem como destinação final dos resíduos, proveniente de exumações realizadas no Cemitério Municipal, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Fica ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento. E, por estarem justas e contatadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 31 DE AGOSTO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS-LTDA
CNPJ- 03.392.348/0001-60
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº25/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: N DE SOUZA AUTOMÁCEES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma betoneira, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Xambrê-PR.
VIGÊNCIA: 25/08/2026 à 25/08/2027
VALOR TOTAL: R\$4.745,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 12/2026, homologada em 25/08/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº90/2026
DECRETO Nº90/2026
Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” ou “Calamidade Pública” no município de Perobal, Estado do Paraná, afetada por vendaval, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 23 nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo §1º do art. 7 do Decreto Federal nº 11.219/2022 c/c a Lei nº 12.340/2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e
CONSIDERANDO o vendaval ocorrido nesta municipalidade no dia 30 de agosto de 2026, por volta das 17h e com duração de aproximadamente 01h;
CONSIDERANDO os inúmeros danos humanos, materiais e econômicos causados pelo fenômeno, ainda em fase de apuração pelas autoridades;
CONSIDERANDO que ocorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais;
CONSIDERANDO a intensa danificação das vias públicas afetadas por barreiras, pedras e buracos que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedir a circulação;
CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam um grande número de pessoas;
CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como a prestação de assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência desse desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência ou de calamidade pública.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência ou calamidade pública na área de extensão do Município de Perobal, Estado do Paraná, em virtude do desastre classificado e codificado como vendaval, conforme Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional - IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atenuar sob a organização do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Perobal, Estado do Paraná, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. De acordo com a Nova Lei de Licitações, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência e calamidade pública, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. De acordo com o artigo 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 8º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrangendo de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconheça a SE ou o EOP.
Art. 9º. De acordo com o art. 4º, §3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando inicialmente por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 254/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 676/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.401.893/0001-26
Objeto do Contrato: fornecimento de antenas móveis Starlink Mini, no formato de locação, em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios, com plano mensal de dados, para garantir acesso à internet em veículos oficiais da administração pública da prefeitura de Guaiará/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 676/2025.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 3 de setembro de 2027.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
Do Recurso Orçamentário: Dotação: [2026] 168 - 04.001.2016.333904001000000000.00000505 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2026
Pregão Eletrônico nº 136/2026
Processo Administrativo nº 229/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, destinados à realização de eventos oficiais e de eventos apoiados pelo Município de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$2.310.224,60 (dois milhões e trezentos e dez mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 31 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2026
Pregão Eletrônico nº 147/2026
Processo Administrativo nº 246/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.
Objeto da Ata: Prestação de eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos, compreendendo tendas, estandes, cadeiras plásticas e demais itens correlatos, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção, visando atender às demandas dos eventos institucionais, ações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 147/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 791.600,00 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 31 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2026
Pregão Eletrônico nº 147/2026
Processo Administrativo nº 246/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 33.219.011/0001-07.
Objeto da Ata: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos, compreendendo tendas, estandes, cadeiras plásticas e demais itens correlatos, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção, visando atender às demandas dos eventos institucionais, ações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 147/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 595.560,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 31 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A TSUNETO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-12
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 59.083,56 (cinquenta e nove mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 562/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EUMAIS MULTISERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.026.458/0003-01
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 11.705,88 (onze mil e setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VIACAO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 11.754,00 (onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 564/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VIACAO OURO E PRATA SA, CNPJ nº 92.954.106/0001-42
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 11.705,88 (onze mil e setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 76.299.270/0001-07
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 11.713,80 (onze mil e setecentos e treze reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 566/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos, compreendendo tendas, estandes, cadeiras plásticas e demais itens correlatos, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção, visando atender às demandas dos eventos institucionais, ações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 147/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 791.600,00 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 31 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 409/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 33.219.011/0001-07.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos, compreendendo tendas, estandes, cadeiras plásticas e demais itens correlatos, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção, visando atender às demandas dos eventos institucionais, ações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 147/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 595.560,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 31 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 79.111.779/0001-72
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VIACAO UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.354.201/0001-42
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 18.766,68 (dezoito mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 570/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Concorrência Pública nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, CNPJ nº 80.227.796/0001-59
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 18.016,08 (dezoito mil e dezesseis reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 407/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sonorização, destinados à realização de eventos oficiais e de eventos apoiados pelo Município de Guaiara/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 136/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$2.310.224,60 (dois milhões e trezentos e dez mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 31 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2026, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos, compreendendo tendas, estandes, cadeiras plásticas e demais itens correlatos, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção, visando atender às demandas dos eventos institucionais, ações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, sendo as empresas vencedoras: MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da licitação, com valor total máximo de R\$ 791.600,00 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
F&V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.219.011/0001-07, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 595.560,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2026, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, destinados à realização de eventos oficiais e de eventos apoiados pelo Município de Guaiara/PR, sendo a empresa vencedora: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.282.470/0001-34, vencedora do item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da licitação, com valor total máximo de R\$2.310.224,60 (dois milhões e trezentos e dez mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 31 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 012/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 012/2026, cujo objeto é a concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaiara e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaiara/PR, sendo as empresas vencedoras: A TSUNETO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.003.703/0001-12, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de R\$ 59.083,56 (cinquenta e nove mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos);
EUMAIS MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.026.458/0003-01, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA Nº 003/2026- RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃOPNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA: 31/08/2026

LOCAL: Reunião virtual (on-line).

OBJETIVO: Apresentar a análise prévia de habilitação dos projetos aprovados e selecionados na Fase 02.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- REPRESENTANTE APEG: Gleison Kogempa
- GESTOR DA CULTURA MUNICIPALINÊS PEREIRA RIBEIRO
- MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: CLAUDINEY BUSSOLA, INÊS PEREIRA RIBEIRO e ERICA BORGES DE OLIVEIRA.

2. DO EXPEDIENTE

A reunião teve como objetivo apresentar a análise de habilitação dos projetos selecionados para a Fase 3. A Sra. Inês P. Ribeiro esclareceu o rito de análise, informando que os documentos são submetidos a análise inicial, a qual deve ser conferida pelo departamento responsável pelos pagamentos para conferência. Diante disso, a habilitação ficou assim definida:

Categoria	Nome do proponente	Nome do projeto	Observação
1	WILLIAN TANCREDO OUTIDA DA SILVA XXX.314.499-XX	ALMOÇO TROPEIRO NA CAVALGADA	Habilitado com ressalvas: 1) Atualizar Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná 2) Atualizar Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal.

2	ARTE ENCANTADA MARINGÁ 53.304.831/0001-13	CHEGADA DO PAPAI NOEL	Habilitado com ressalvas: 1) Atualizar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
3	ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 45.177.087/0001-05	BRINQUEDOPÓLIS - ONDE A ESPERANÇA NUNCA DEIXA DE SONHAR	Habilitado com ressalvas: 1) Atualizar Certificado de Regularidade do FGTS – CRF 2) Enviar comprovante de residência no nome do representante 3) Enviar Certidão de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante 4) Atualizar Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal

3. DOS NOVOS PRAZOS E PUBLICIDADE

A comissão demandou prazo adicional para conduzir as análises. Por essa razão, o calendário processual sofreu readequação para garantir o escrutínio adequado da documentação enviada. Os proponentes deverão sanar as diligências apontadas exclusivamente durante a etapa de recurso, de acordo com os novos prazos estipulados no cronograma abaixo.

Resultado Preliminar de Habilitação	31/08/2026
Prazo para recursos da Fase de Habilitação	De 31/08/2026 às 12:00 ao dia 03/09/2026

	às 12:00
Resultado Final	03/09/2026 às 14:00
Chamada para assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 03/09/2026

4. DAS DELIBERAÇÕES:

Solicitou-se a publicação da Ata e do resultado PRELIMINAR no Diário Oficial, no site da Prefeitura, e no Transferegov, conforme as normas do edital. Após a devida publicidade, serão emitidos os Termos de Execução para encaminhamento para a Tesouraria da Prefeitura realizar o pagamento dos projetos.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Gleison Kogempa, e assinada pelaSra Inês P. Ribeiro.

INÊS PEREIRA RIBEIRO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO

EDITAL Nº 08/2026
DOURADINA/PR

O Município de DOURADINA/PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado(a) por INÊS PEREIRA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de HABILITAÇÃO.

1. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA 1: 1. Fomento a Cavalgada

Categoria	Nome do proponente	Nome do projeto	Observação
1	WILLIAN TANCREDO OUTIDA DA SILVA XXX.314.499-XX	ALMOÇO TROPEIRO NA CAVALGADA	Habilitado com ressalvas: 1) Atualizar Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná 2) Atualizar Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal.

CATEGORIA 2: Seleção e fomento financeiro para agente cultural regional para apresentação artística e intervenção cênica para a representação com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Categoria	Nome do proponente	Nome do projeto	Observação
2	ARTE ENCANTADA MARINGÁ 53.304.831/0001-13	CHEGADA DO PAPAI NOEL	Habilitado com ressalvas: 1) Atualizar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

CATEGORIA 3: Fomento para apresentação cênica

Categoria	Nome do proponente	Nome do projeto	Observação
3	ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 45.177.087/0001-05	BRINQUEDOPÓLIS - ONDE A ESPERANÇA NUNCA DEIXA DE SONHAR	Habilitado com ressalvas: 1) Atualizar Certificado de Regularidade do FGTS – CRF 2) Enviar comprovante de residência no nome do representante 3) Enviar Certidão de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante 4) Atualizar Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal

2. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de DOURADINA/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

3. DO PRAZO DE RECURSOS:

Os proponentes devem sanar as diligências até as 12:00 do dia 03/09/2026, garantindo a regularidade processual. A inobservância deste limite temporal fixado resultará na preclusão do direito de adequação documental e consequente inabilitação.

DOURADINA, 31de agosto de 2026.

INÊS PEREIRA RIBEIRO

Gestor(a) da Cultura



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** E-Notch **
31/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 177/2026 de 31/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.242.0008.2.192.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS		
160 - 4.4.90.52.00.00	31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0027.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
695 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	

Total Suplementação: 4.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.242.0008.2.192.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS		
158 - 3.3.90.36.00.00	31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0027.2.133.	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
687 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	

Total Redução: 4.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº43/2026.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos itens abaixo, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:

LOTE 01:

ITEM 01 - ARROZ POLIDO TIPO 1 - PACOTES DE 5KG - UMIDADE MÁXIMA DE 15% LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS ALIMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA CONFORME DECRETO LEI 986/69-R\$ 22,80

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 28/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias/equipamentos de refrigeração destinados ao armazenamento e conservação de medicamentos, vacinas e demais produtos imunobiológicos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das câmaras frias, refrigeradores e demais equipamentos de refrigeração utilizados para o armazenamento e conservação de medicamentos, vacinas e demais produtos imunobiológicos.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar a estabilidade da temperatura dos equipamentos, evitando falhas, perdas de produtos, prejuízos ao erário e, principalmente, comprometimento da qualidade e segurança dos produtos destinados à assistência à saúde da população.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
A.M MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.720.914/0001-50	R\$ 12.299,60 (Doze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 31 de agosto de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria Municipal de Saúde.
Mariluz, 31 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 016/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIEUNP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIEUNP, homologado pelo Edital nº 006/2025.
2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIEUNP, no período de **01/09/2026 a 08/09/2026, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no Item 14 - Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2ª	SAM_6474_2025	WAGNER FELIX SALES DE JESUS	FARMÁCIA	15/01/97

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 31 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIEUNPCÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 00.338.899/0001-57
AVENIDA MARILIA, 1890 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-1255
MARILUZ – PARANÁHOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03-2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 03/2026 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ministração de curso de capacitação destinado aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariluz, com o tema “Vereadores, Assessores e Servidores: Atuação nas CPis, Comissões Especiais e no Controle Interno e Externo da Administração Pública”, a ser realizado nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, no Município de Curitiba – PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INSTITUTO NOJURI'S LTDA	66.284.337/0001-86	R\$ 11.160,00 (Onze Mil, cento e sessenta reais)

Mariluz, 28 de agosto de 2026.

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da CâmaraCÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 00.338.899/0001-57
AVENIDA MARILIA, 1890 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-1255
MARILUZ – PARANÁPROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03-2026 refere-se à: Contratação de empresa especializada para a ministração de curso de capacitação destinado aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariluz, com o tema “Vereadores, Assessores e Servidores: Atuação nas CPis, Comissões Especiais e no Controle Interno e Externo da Administração Pública”, a ser realizado nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, no Município de Curitiba – PR.

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariluz, visando ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à atuação nas Comissões Parlamentares de Inquérito – CPis, Comissões Especiais e aos mecanismos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

A participação no curso contribuirá para o fortalecimento da atuação legislativa e fiscalizatória, proporcionando conhecimentos técnicos necessários ao adequado desempenho das funções públicas, especialmente quanto aos procedimentos, competências e responsabilidades inerentes às atividades de fiscalização e controle da Administração Pública.

Diante da formação acadêmica, experiência profissional e atuação específica do palestrante junto ao Poder Legislativo Municipal, entende-se demonstrada sua notória especialização e pertinência técnica com o objeto pretendido, justificando-se sua escolha para a realização da capacitação.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INSTITUTO NOJURI'S LTDA	66.284.337/0001-86	R\$ 11.160,00 (Onze Mil, cento e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz, 28 de agosto de 2026.

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias/equipamentos de refrigeração destinados ao armazenamento e conservação de medicamentos, vacinas e demais produtos imunobiológicos.

EMPRESA: A.M MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.720.914/0001-50
VALOR TOTAL: R\$ 12.299,60 (Doze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Mariluz, 31 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 050/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Handebol 2026, categoria sub 18, que ocorrerá entre os dias 29 e 30 de agosto, no Município de Umuarama – PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR
CNPJ: 05.356.032.0001-48
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Mariluz, 28 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	071/2026
Licitação Nº	034/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	31/08/2026
Objeto Homologado	Contratação de agência de integração com REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior e Ensino Médio Técnico, nos termos da legislação vigente, que venham a atender as necessidades deste Município.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

EBCP CONSULTORIA LTDA (41813282000123) com os lotes: 1 no valor total anual Bolsas R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), taxa administrativa (10,36%) R\$ 31.390,80 (trinta e um mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos) com valor total geral R\$ 334.390,80 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

MARIA HELENA, 31 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 050/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Handebol 2026, categoria sub 18, que ocorrerá entre os dias 29 e 30 de agosto, no Município de Umuarama – PR.

A participação da equipe do Município de Mariluz no referido campeonato demanda a contratação dos serviços de arbitragem oficial, indispensáveis para a realização da competição, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares estabelecidas para o evento.

A **Liga de Handebol do Paraná – LHPR** possui **Declaração de Exclusividade** emitida pela **Confederação Brasileira de Handebol – CBHh**, que a reconhece como a única entidade dirigente da modalidade no âmbito do Estado do Paraná, responsável pela organização, coordenação e realização das competições oficiais estaduais, bem como pelo gerenciamento e designação dos serviços de arbitragem vinculados à entidade.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que não há outra entidade autorizada a fornecer os serviços de arbitragem oficial para o referido campeonato, sendo a Liga de Handebol do Paraná a única apta a realizar a indicação e gestão da equipe de arbitragem exigida para a competição.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR	05.356.032.0001-48	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 28 de agosto de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes e Lazer.

Mariluz, 24 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 266/2026

Nomeia a Empregada
JULIANA DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JULIANA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.***.***-7 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de **LOANDA – PR**, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 035/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex, acondicionadas em embalagens térmicas descartáveis, bem como refeições comerciais, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos instrutores do edital.

LOTE	Marmitex e Refeições almoço/jantar tipo "self service" (buffet livre) MARILUZ	PROPOSTAS DE PREÇOS VENCEDORAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Refeição (Buffet Livre) + Suco (300 ml) - Almoço	2000	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	Refeição (Buffet Livre) + Suco (300 ml) - Jantar	2000	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
3	Marmitex - tamanho grande - peso médio 900 a 1000gr	1000	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
4	Marmitex - tamanho média - peso médio 800 a 850gr	1000	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO				R\$	116.000,00

MARILUZ, 31 DE AGOSTO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 265 / 2026

EXONERAR A SERVIDORA
BÁRBARA FERNANDA ROCHA TAVARES EISELE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de setembro de 2026, a Sra. **BARBARA FERNANDA ROCHA TAVARES EISELE**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.***.***-1 SESP/PR, admitida em 17 de janeiro de 2018, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada, localizada na cidade de Ivaiporã-PR, ficando revogada a Portaria nº 026/2018 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 264/2026

EXONERA A SERVIDORA
JULIANE DOS SANTOS MACHADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 27 de agosto de 2026, a Sra. **JULIANE DOS SANTOS MACHADO** portadora da Cédula de Identidade nº ***.*** - 6 SESP/SC, admitida em 03 de agosto de 2026 ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA**, pelo regime CLT, lotado na 12ª Regional de Saúde de Umuarama - PR, ficando revogado da Portaria nº 232/2026 de 31 de Julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 519/2026
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora JULIANA ODORIZZI e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora JULIANA ODORIZZI, matrícula nº 1725-6, ocupando o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Faixa-II para a Faixa-III, a partir de 01 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola - Paraná, 31 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 518/2026
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, matrícula nº1571-7, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-K para a Padrão-L, a partir de 01 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola - Paraná, 31 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 519/2026
Concede Prêmio Especial a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos), RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, matrícula nº 1561-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 31 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 517/2026
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora VANESSA FERNANDES DE CARVALHO e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial), RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora VANESSA FERNANDES DE CARVALHO, matrícula nº 2305-0 ocupando o cargo efetivo de Professor – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-C para Classe-D, a partir de 01 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola - Paraná, 31 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 267/2026

Nomeia a Empregada
ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 051.***.***-55 SSP SP, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Umuarama- PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 268/2026

Nomeia o Empregado
RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.***.***-1 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRO INTERVENCONISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Loanda - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 269/2026

Nomeia a Empregada
SUELLYN GONCALVES DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SUELLYN GONCALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.***.***-3 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRA INTERVENCONISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 270/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 01.09.2026.

ORDEM	NOME	R.G.
I	JULIANA DE OLIVEIRA	8 ***.***.7 SESP PR
II	ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	051.***.***.55 SSP SP
III	RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	10.***.***.1 SESP PR
IV	SUELLYN GONCALVES DOS SANTOS	12.***.***.3 SESP PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 271/2026

Nomeia o Empregado BRUNNO SCUDELLER

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **BRUNNO SCUDELLER**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.***.***.2 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste Consórcio de Urgência e Emergência, localizado na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 272/2026

Nomeia a Empregada LUANA GOMES ALMEIDA BICUDO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUANA GOMES ALMEIDA BICUDO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 044.***.***.18 SESP/PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste Consórcio de Urgência e Emergência, localizado na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 26/2026
b) Licitação Nº : 13/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 31/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos, bem como para a prestação de serviços de suporte operacional para eventos oficiais do Município de Douradina/PR.

f) Dotação Orçamentária : 02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR de 240 KVA, silencioso 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 24 horas antes do início do evento para o qual ocorrerá a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.	Diária	STEMAC GMG CARENADO	10	7.839,0000	78.390,0000

Valor Homologado - R\$ 78.390,00 (setenta e oito mil, trezentos e noventa reais)

Douradina, 31/08/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 273/2026

Dispõe sobre transferência de base da servidora **LORENA HONORIO TORRES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a empregada pública **LORENA HONORIO TORRES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 14.***.***.4 SESP/PR, admitida em 01 de outubro de 2025, ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO INTERVENционISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Loanda/PR, para a Base de Paranavaí/PR a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 274/2026

Dispõe sobre transferência de base da servidora **GISELLE FRANCINE KRUEGER**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a empregada pública **GISELLE FRANCINE KRUEGER**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.***.***.1 SESP/PR, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 30 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Loanda/PR, para a Base de Paranavaí/PR a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado a empresa, **J.E. Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.369.662/0001-74, com sede à Avenida Londrina, n.º 10, Bairro Centro, Loanda/PR, CEP 87.900-000, endereço eletrônico jirhanfarhatmella@outlook.com, telefone (44) 99155-1251, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Jirhan Farhat Mella**, portador do RG sob o n.º 159.187-8 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 709.047.821-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação quantitativa do objeto contratado, em razão da demanda apresentada pela Administração, visando assegurar o atendimento das necessidades do Município;

CONSIDERANDO que o acréscimo quantitativo pretendido mantém os preços unitários originalmente contratados e não altera as demais condições pactuadas;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção da contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, que estabelece que, nas alterações contratuais previstas no art. 124, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem, aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1. Fica acrescido ao objeto do Contrato n.º 173/2024 o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente ao acréscimo quantitativo dos itens abaixo relacionados, mantidos os valores unitários originalmente contratados:

LOTE	QNT. ATUAL	ACRÉSCIMO (25%)	NOVA QNT.	VALOR UNIT.	VALOR DO ACRÉSCIMO
001	700	175	875	141,28	24.724,00
002	700	175	875	178,57	31.249,75
VALOR TOTAL R\$					55.973,75

1.2. Em decorrência do acréscimo quantitativo, o valor do contrato passa de R\$ 223.895,00 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para **R\$ 279.868,75 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, representando um acréscimo de **R\$ 55.973,75** (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. O acréscimo previsto nesta cláusula será executado nas mesmas condições e pelos mesmos preços unitários estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante	Jirhan Farhat Mella Sócio Administrador Contratado
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado a empresa, **J.E. Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.369.662/0001-74, com sede à Avenida Londrina, n.º 10, Bairro Centro, Loanda/PR, CEP 87.900-000, endereço eletrônico jirhanfarhatmella@outlook.com, telefone (44) 99155-1251, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Jirhan Farhat Mella**, portador do RG sob o n.º 159.187-8 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 709.047.821-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da aquisição parcelada de cestas básicas contendo gêneros alimentícios, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias, bem como a manutenção das condições contratuais que se mostram vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO que a manutenção do objeto contratual é imprescindível para reduzir os impactos da vulnerabilidade socioeconômica e garantir às famílias beneficiárias condições mínimas de dignidade, saúde e bem-estar;

CONSIDERANDO a existência de interesse da Administração na continuidade da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis à prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos quando houver previsão no edital e no instrumento contratual e quando se tratar de serviços e fornecimentos contínuos;

Resolvem, aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **28 de agosto de 2027**.

1.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto contratual, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, salvo aquelas modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante	Jirhan Farhat Mella Sócio Administrador Contratado
--	---

Claro, Mari. Se o aditivo for de **25% de acréscimo quantitativo**, mantendo os mesmos valores unitários, temos:

Cálculo dos 25%

Lote	Quantidade atual	Acréscimo 25%	Nova quantidade	Vlr. Unitário	Valor do acréscimo	Novo valor total
01	700 CT	175 CT	875 CT	R\$ 141,28	24.724,00	R\$ 123.620,00
02	700 CT	175 CT	875 CT	R\$ 178,57	31.249,75	R\$ 156.248,75
TOTAL	1.400 CT	350 CT	1.750 CT	—	R\$ 55.973,75	R\$ 279.868,75

Portanto:

- Valor original do contrato: R\$ 223.895,00
- Acréscimo de 25%: R\$ 55.973,75
- Valor após o aditivo: R\$ 279.868,75
- Quantidade de cada lote: passa de 700 para 875 unidades.

⚠ **Só uma observação importante:** no Lote 01, R\$ 141,28 × 700 = R\$ 98.896,00, correto. No Lote 02, R\$ 178,57 × 700 = R\$ 124.999,00, também correto. Portanto, os cálculos acima estão fechando exatamente com a tabela original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 26/2026
b) Licitação Nº : 13/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 31/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos, bem como para a prestação de serviços de suporte operacional para eventos oficiais do Município de Douradina/PR.

f) Dotação Orçamentária : 02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

C. L. DA SILVA JUNIOR - 14.248.122.0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	1	Contratação de cerimonialista para abertura de eventos	Serviço	Próprio	3	3.550,0000	10.650,0000

Valor Homologado - R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)

Douradina, 31/08/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 26/2026
b) Licitação Nº : 13/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 31/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos, bem como para a prestação de serviços de suporte operacional para eventos oficiais do Município de Douradina/PR.

f) Dotação Orçamentária : 02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - 32.580.584/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	Contratação de soluções de segurança: para controle de acesso ao evento, bem como suporte de apoio tático de emergência, totalizando 90 (noventa) profissionais, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, 01 (um) profissional de segurança por turno.	Serviço	serviço	90	249,0000	22.410,0000

Valor Homologado - R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais)

Douradina, 31/08/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito MUNICIPAL, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo eurado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 26/2026
b) Licitação Nº : 13/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 31/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos, bem como para a prestação de serviços de suporte operacional para eventos oficiais do Município de Douradina/PR.
f) Dotação Orçamentária :

02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

J J DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - 18.295.208/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Locação de painel de LED: ip65 outdoor para os dias - p/d de 4m entre pixels resolução 64x32 de 5x4 área total 20 m². Sendo dois para montagem até 50m distante do palco e dois ao lado do palco. Com montagem e desmontagem e toda e qualquer despesa referente a transporte, hospedagem, alimentação será por conta do contratado.	Und	AGENNA LIGHT AGENNA LIGHT	160	270,00000	43.200,0000
6	1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO: É indispensável a presença	UND	TAGIARYAMAHA/RCF TAGIARYAMAHA/RCF	4	15.400,0000	61.600,0000

		de Front Fill no sistema de som. Não será aceito sistema de P.A. com processador no palco, devendo o mesmo estar no periférico, à frente, junto à mesa de som. Serão aceitos apenas sistemas profissionais de sonorização de alta performance, não sendo permitidas cópias ou réplicas de sistemas originais. Requisitos para o sistema de P.A.: • Sistema de Line Array profissional, com padrão mínimo de 3 módulos por lado e 2 subs por lado. • Side Fill estereo com sistema duplo. • Subwoofer de bateria com 2 filamentos de 18". • Sistema de intercomunicação entre P.A. e monitor. • Energia estabilizada (AC 127V) para o palco e house monitor conforme necessidade. • Processamento fora do palco (rack periférico junto à mesa de som). • Monitoração: • Mesa de monitor com, no mínimo, 24 saídas (outputs). • Não serão aceitas mesas com padrão inferior ao exigido. Bateria completa. • Inclui ferragens e tambores nos tamanhos: 8", 10", 12" e 16". • Amplificadores para baixo, guitarra e teclado de padrão profissional. • 2 microfones com fio para voz. • 10 pedestais				
--	--	--	--	--	--	--

		grandes e 4 pedestais pequenos. • 12 praticantes pontográficos ou telescópicos com pés ajustáveis entre 20cm e 1m. Observações gerais: • Alimentação elétrica e hospedagem da equipe técnica serão de responsabilidade do contratado. • Todos os encargos trabalhistas e documentações exigidas também ficam sob responsabilidade do contratado.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor Homologado - R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

Douradina, 31/08/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito MUNICIPAL, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo eurado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 26/2026
b) Licitação Nº : 13/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 31/08/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos, bem como para a prestação de serviços de suporte operacional para eventos oficiais do Município de Douradina/PR.
f) Dotação Orçamentária :

02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

LEVALDO SONI MOURINHO - 13.501.973/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Locação de palco: Tamanho 14x8m, área total de 112m². Altura 7,0m na extremidade, estrutura tubular em alumínio	Serviço	propria	2	16.666,9000	33.333,8000
1	2	Locação de Palco 10 x 06m. Locação com Montagem e Desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 06 metros de profundidade em estrutura metálica, p/d direito com 7,00 metros de altura, do solo ao piso 2,00 metros de altura, cobertura forma de duas iguas com lona anti chamas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, corrimão nas laterais e fundo, escada de acesso.	Unidade	propria	3	12.737,4000	38.212,2000
2	1	LOCAÇÃO DE TENDAS - Tipo pirâmides Tamanho 05x05m, área total de 25m², altura de galvanizada branca. Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral	UND	propria	21	860,0000	18.060,0000
2	2	LOCAÇÃO DE TENDAS - Tipo pirâmides Tamanho 10x10m, área total de 100m².	UND	propria	18	2.750,0000	49.500,0000

		altura de 3,00 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral.				
2	3	Fechamento em lona galvanizada branca (para tenda/pirâmide), com montagem e desmontagem para eventos de até 03 dias, com montagem individual ou acoplada.	Metros	propria	100	30,0000 3.000,0000
2	4	LOCAÇÃO DE GRADES - Grades disciplinadora Tamanho 1x2,3m. Estrutura em aço galvanizado	Metros	propria	300	27,0000 8.100,0000
9	1	Locação de mesas e cadeiras em PVC na cor branca ou preta sem encosto de braço, de 01 mesa e 04 cadeiras.	UND	propria	300	30,2900 9.087,0000
10	1	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO Dimensões de 5,00 m de comprimento x 4,00 m de profundidade, estrutura de ferro, piso em deck madeira, com 5% de altura, sem cobertura.	UND	propria	5	4.665,0000 23.325,0000

Valor Homologado - R\$ 182.622,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Douradina, 31/08/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/ 2026

Processo Nº 142/2026

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 16/09/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA SERVIDORES, CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. - PR, RS, PS - 138.557,20 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 02/09/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2º à 6º feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (tnccompras.com) FONE: 42 3026-4550. São Jorge do Patrocínio-PR, 31/08/2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA – QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.367.493/0001-70, neste ato Representado pelo Sr(a). FABIO MACHRY SANCHES portador(a) CPF/MF nº 0232771929, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 66/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Clausula Segunda – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 31/08/2026 e término previsto para 31/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Terceira – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quarta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/ 2026

Inexigibilidade Nº 030/2026

Credenciamento nº 10/2026

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços a área de nutricionista com disponibilidade de um profissional com experiência comprovada, destinados a atender as necessidades da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio - Pr.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR

CNPJ – VALOR TOTAL

PHUTURA - PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA 42.177.705/0001-29 R\$ 58.572,48

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 31/08/2026.

RONALDO TINTI

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/ 2026

Dispensa Nº 068/ 2026

OBJETO: O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para aquisição de (bicicletas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR

CNPJ – VALOR TOTAL

R F MORGADO MOVEIS LTDA 41.072.410/0001-25 R\$ 7.909,00

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 31/08/2026.

RONALDO TINTI

PREFEITO

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 62.356.838 ANDREA LOPES BRANDAO, inscrita no CNPJ nº 62.356.838/0001-70, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDREA LOPES BRANDAO, portador(a) do RG. nº 40868723X, e do CPF/MF nº 36016769827, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0209/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice de 4,26% acumulados no ano de 2025.

LOTE

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

UNIDADE

QUANT

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

1

29832

ASSISTENTE DE APOIO

Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva de assistente de apoio

às crianças de 0 a 10 anos de idade, formação: Ensino Médio, com carga horária de 40 horas

semanais, na rede municipal de ensino.

DIR

12

R\$

1.939,23

23.270,76

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 23.270,76 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e seis centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 31/08/2026 e término previsto para 31/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 31/08/2026.

RONALDO TINTI

CPF/MF Nº 738.708.899-34

Contratante

62.356.838 ANDREA LOPES BRANDAO

CNPJ/MF Nº 62.356.838/0001-70

Contratado (a)

Testemunhas:

JÉSSICA CORDEIRO SOLER

CPF: 076.802.989-98

LUCAS CALLOI DE SOUZA

CPF: 096.476.539-05

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 62.100.311 ELIANA DE LIMA ARRABAL SANTOS, inscrita no CNPJ nº 62.100.311/0001-80, neste ato Representado pelo Sr(a). ELIANA DE LIMA ARRABAL SANTOS, portador(a) do CPF/MF nº 10300703931, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0208/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice de 4,26% acumulados no ano de 2025.

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0208/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice de 4,26% acumulados no ano de 2025.

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0208/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice de 4,26% acumulados no ano de 2025.

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0208/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice de 4,26% acumulados no ano de 2025.

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0208/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice de 4,26% acumulados no ano de 2025.

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0208/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS**
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

Considerando as fortes chuvas ocorridas no dia **30/08/2026** no Município de Perobal/PR,

Considerando que o Município se encontra enfrentando instabilidade no fornecimento de energia elétrica e no acesso à internet, circunstâncias que podem comprometer o regular andamento dos procedimentos;

Considerando, ainda, o **Decreto nº 090/2026**, que declara situação anormal, caracterizada como "**Situação de Emergência**" ou "**Calamidade Pública**", no Município de Perobal, Estado do Paraná, em razão de vendaval, e dá outras providências;

COMUNICAMOS, que, em razão das circunstâncias acima apresentadas, as datas anteriormente estabelecidas serão alteradas, passando a vigorar as novas datas descritas abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com critério de julgamento Maior percentual de desconto, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal nº095/2025, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha, bem como a prestação de serviços de mão de obra para a substituição desses componentes em veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota do Município de Perobal/PR, por meio do sistema "Traz Valor", visando assegurar o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos veículos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 11/08/2026 às 09:00h00min até **17/09/2026 às 08h00min**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **17/09/2026 às 08h01min até 08h29min**

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: **17/09/2026 às 08h30min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para participação de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL:

<https://perobal.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Ressaltamos que o edital permanece inalterado, mantendo-se todas as demais condições e disposições nele estabelecidas.

Agradecemos a compreensão de todos

Perobal, 31 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 90/2026**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 2.811 de 12 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.606.0019.2.156	Manutenção e Encargos da Extensão Rural	
587 - 4.4.90.39.00.00	3895 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
587 - 4.4.90.39.00.00	3899 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Total Suplementação:		73.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 895	30.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 898	43.000,00
Total da Receita:	73.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5872/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO OLIVEIRA, Professor, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 049.XXX.XXX-90 e R.G. sob nº X.X01.756-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 01, 02 e 03 de setembro de 2026, onde participará do Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5873/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO, Professor, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 037.XXX.XXX-32 e R.G. sob nº X.X01.318-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2026, onde participará do Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5875/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor público, Senhor WANDERLEI DOS SANTOS ALMEIDA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 042.XXX.XXX-18 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X05.585-X SSP-PR, matrícula n.º 3004, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5874/2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor público, Senhor FRANCISCO RUI VIANA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 011.XXX.XXX-05 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X45.233-X SSP-PR, matrícula n.º 3333, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**
ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaçu, nº 528, Centro, Tapira – Paraná – CEP 87.830-000
Caixa Postal 02 – E-mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679-1076 – CNPJ/ME: 72.540.578/0001-41

Ata de Recebimento de Propostas e Documentos
Processo Administrativo nº 03/2026
Processo de Dispensa Física nº 02/2026

Aos vinte e sete dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas da manhã, na secretaria da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, o Agente de Contratação da Câmara, nomeado pela Portaria nº 007/2026, Senhor Giancarlo da Silva Chiodi, procedeu a abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e dos documentos encaminhados pelos interessados em participar do Processo de Dispensa Física de Licitação nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copa e cozinha, mediante disponibilização de 01 (um) profissional, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada diferenciada às segundas-feiras, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. As propostas e os documentos foram encaminhados por meio do endereço eletrônico camaratapira@leis@ilustrado.com, dentro do prazo estabelecido no Edital, encerrado às dezessete horas do dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. Encerrado o prazo para recebimento, foram identificadas propostas e documentos encaminhados pelas empresas interessadas, passando-se à análise em conformidade com as exigências do Edital:

Ordem	Empresa	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	68.328.531 Francielle Mendes Jacomini	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
02	35.982.836 Lucimar Faustina Gonçalves Santos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
03	68.725.435 Lindalva Benati Bersan	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
04	Cleaning Limpeza e Conservação Ltda	R\$ 2.435,00	R\$ 29.220,00

Ordem	Empresa	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	68.328.531 Francielle Mendes Jacomini	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
02	35.982.836 Lucimar Faustina Gonçalves Santos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
03	68.725.435 Lindalva Benati Bersan	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
04	Cleaning Limpeza e Conservação Ltda	R\$ 2.435,00	R\$ 29.220,00

Verificou-se encaminhamento de propostas e documentos das seguintes empresas: Purple Care Ltda; 68.725.435 Lindalva Benati Bersan; 68.748.590 Kathleen Caceres Khouri; Cleaning Limpeza e Conservação Ltda; 35.982.836 Lucimar Faustina Gonçalves Santos; 68.328.531 Francielle Mendes Jacomini; e; 68.768.139 Vanessa Barbosa Guerreiro. Posteriormente à análise de toda documentação, foram consideradas inabilitadas para o processo as empresas 68.748.590 Kathleen Caceres Khouri e 68.768.139 Vanessa Barbosa Guerreiro, por não apresentarem todos os documentos exigidos conforme disposição do item 12, do Termo de Referência constante no Edital; e, a empresa Purple Care Ltda, por apresentar objeto social empresarial diverso ao objeto do presente processo. Na sequência, observou-se que as demais proponentes atenderam a todas as exigências editalícias, sendo, portanto, declaradas habilitadas. Conforme disposto em Edital, o critério de julgamento, seleção e classificação adotado é o de Menor Preço por Item. Assim, as propostas foram classificadas na seguinte ordem:

Ordem	Empresa	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	68.328.531 Francielle Mendes Jacomini	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
02	35.982.836 Lucimar Faustina Gonçalves Santos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
03	68.725.435 Lindalva Benati Bersan	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
04	Cleaning Limpeza e Conservação Ltda	R\$ 2.435,00	R\$ 29.220,00

Frente a esta classificação, concluiu-se que a empresa 68.328.531 Francielle Mendes Jacomini apresenta a proposta com Menor Preço por Item, no valor mensal de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) e valor global em doze meses de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). Assim sendo, declarou-se como vencedora do Processo de Dispensa Física de Licitação nº 02/2026, a empresa 68.328.531 Francielle Mendes Jacomini, por ter atendido a todas as exigências para habilitação do instrumento convocatório e oferecido o Menor Preço por Item. O resultado será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências subsequentes necessárias à conclusão do procedimento.

Giancarlo da Silva Chiodi
Agente de Contratação

**DECRETO Nº 91/2026**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 2.812 de 14 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
03	SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
53 - 3.3.90.30.00.00	31073 MATERIAL DE CONSUMO	70,00
05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA. E ESPORTE	
05.007	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
05.007.27.812.0036.2.244	Manutenção do Fundo Municipal do Esporte	
589 - 4.4.90.52.00.00	3898 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
Total Suplementação:		26.070,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 1073	70,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 898	26.000,00
Total da Receita:	26.070,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
24.08.2026	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC.-Transporte Escolar-FEDERAL	13.114,60
25.08.2026	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC.-Transporte Escolar-FEDERAL	6.140,97
TOTAL		19.255,57

Perobal, 25 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
20.08.2026	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV EDUC./Salário Educação	48.083,68
TOTAL		48.083,68

Perobal, 20 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

CNPJ. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2638/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

Revoga a Lei Municipal nº 1.633, de 19 de julho de 2013, que inseriu o parágrafo único ao artigo 9º da Lei Municipal nº 504, de 19 de outubro de 1990, para restabelecer a cobrança de tarifas de água e esgoto para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tapejara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.633, de 19 de julho de 2013, que isentava a Administração Direta e Indireta do Município de Tapejara do pagamento de tarifas decorrentes dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

Art. 2º Fica restabelecida a redação original do artigo 9º da Lei Municipal nº 504, de 19 de outubro de 1990, autorizando a cobrança integral das tarifas de água e esgoto de todos os prédios e repartições públicas municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 31 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
26.08.2026	CUSTEIO SUS	9.726,00
TOTAL		9.726,00

Perobal, 26 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
31.08.2026	FNAS/ BLOCO G- PSB- SCFV	6.506,44
31.08.2026	FNAS/ BLOCO G- PSB- PAIF	4.513,14
TOTAL		11.019,58

Perobal, 31 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 020/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, **ERONI FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 019/2026, de convocação do candidato aprovado **FERNANDO BORGERT**, aprovado no Concurso Público – Edital nº 01/2026 dessa Câmara Municipal de Pérola – PR;

Considerando o comparecimento pessoal do candidato aprovado em 1º lugar, **FERNANDO BORGERT**, nesta Câmara Municipal de Pérola em **28/08/2026**, em que apresentou os documentos de forma parcial;

RESOLVE

CONVOCAR o candidato **FERNANDO BORGERT**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2026, para apresentar os documentos pendentes para sua nomeação, **até o dia 21/09/2026**, nesta Câmara Municipal de Pérola, com endereço na Avenida Dona Pérola Byrington, 1711, de segunda a sexta-feira no horário de expediente **(das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min)**, a serem:

a) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (MODELO-ANEXO I)

b) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo; (MODELO-ANEXO II)

c) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação; (MODELO-ANEXO III)

d) exame de aptidão física e mental comprovada em exame admissional, sanidade física e mental (item IX do edital nº 01/2026), incluindo anamnese e exame físico geral, que comprova aptidão para o exercício do cargo e/ou função. (MODELO-ANEXO IV)

e) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

f) Conta bancária;

g) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, se for o caso; (MODELO-ANEXO V)

h) Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa; (MODELO-ANEXO VI)

Fica certificado que os documentos já apresentados pelo candidato em **28/08/2026** são válidos e serão utilizados **para fins de composição de seu processo de investidura**, devendo o convocado complementar a pasta funcional com os itens descritos neste edital nº 20/2026, **atíneas “a” a “h”**.

O candidato deverá desconsidar os modelos de declarações e/ou quaisquer documentos constantes do edital nº 019/2026 e prosseguir com a apresentação dos documentos, conforme os modelos deste **edital nº 20/2026**.

Qualquer custo existente para entrega dos documentos citados acima, serão por conta do candidato.

O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo fixado neste Edital de Convocação nº 20/2026, ou a não apresentação da totalidade dos documentos, implicará na sua desclassificação automática e na perda definitiva do direito à investidura no cargo, convocando-se o candidato subsequente da ordem de classificação geral.

A Câmara Municipal de Pérola - PR reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo antes do ato de investidura, a apresentação de documentos complementares ou a atualização de certidões cujo prazo de validade tenha expirado.

Pérola, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Pérola - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item “XIV”, do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, e, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que:

() Não possuo bens ou valores em meu nome.

() Posso os seguintes bens e valores:

Descrição do Bem	Valor Aproximado

Por ser verdadeiro, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item “XII”, do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, **que tenho pleno conhecimento dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de _____**, para o qualerei nomeado, conforme previsto na legislação vigente, no estatuto dos servidores públicos e demais normas aplicáveis.

DECLARO, ainda, estar ciente das atribuições do referido cargo, comprometendo-me a desempenhá-las com zelo, ética, responsabilidade, eficiência, assiduidade, disciplina e observância aos princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

COMPROMETO-ME, igualmente, a cumprir fielmente as funções e responsabilidades inerentes ao cargo, observando as normas internas, regulamentos e determinações superiores, visando sempre ao interesse público e ao bom funcionamento da Administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item “XIV”, do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo

Concurso Público Nº 001/2026, **que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de Regime Geral de Previdência Social**, relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO IV

ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
(LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA ADISSIONAL)

Edital de Abertura do Concurso nº 01/2026

Identificação do Órgão Pericial / Clínica: _____

Médico Perito / Responsável: _____

CRM/PR: _____

Identificação do Candidato: _____

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo: CONTADOR

Atestamos, para os devidos fins de investidura e posse em cargo público na Câmara Municipal de Pérola - Estado do Paraná, em cumprimento aos requisitos legais do certame, que o candidato acima identificado foi submetido à Inspeção Médica Oficial, mediante exame clínico (anamnese e exame físico geral).

Face ao exame realizado, concluímos que o(a) candidato(a) se encontra:

() **APTO(A)** - Apresenta plena sanidade física e mental, possuindo capacidade funcional e hígidez necessária para o desempenho das atribuições do cargo de Contador.

() **INAPTO(A)** - Não apresenta, no momento, os requisitos de saúde necessários para o desempenho das atribuições do cargo de Contador.

Observações (opcional): _____

O presente atestado possui validade de _____ (_____) dias a contar da data de sua emissão.

Pérola - PR, _____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Médico Perito
(ou assinatura digital padrão ICP-Brasil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item

“XIV”, do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que:

EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública, conforme especificado abaixo:

- Órgão/Entidade: _____;
- Cargo/Emprego/Função: _____;
- Regime de trabalho/Carga horária: _____;
- Horário de expediente: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a acumulação remunerada de cargos públicos somente é permitida nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item

XI, “a” a “d”), do edital nº ____/2026, convocação nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026 **que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e, que não sofreu rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da nomeação.**

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 732/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2026 visando à AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES. ATENDER A NORMA ABNT NBR ISO 23590. PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126801/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PRE A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de setembro de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 20 de agosto de 2026. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 230 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 029/2026 de 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor DJALMA VENTURA DOS SANTOS, matrícula nº 40990, portador do CPF/ MF nº 641xxx.xxx-49 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º, II da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 de 10 de dezembro de 2021 - Aposentadoria voluntária.

Art. 2o O provento de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria (integralidade) correspondendo, nesta data o valor de R\$ 3.615,58 (Três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.3º É assegurada ao beneficiário a extensão de quaisquer benefícios, vantagens e adicionais posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria em razão da paridade constitucional assegurada no art.2º desta Portaria .

Art.4º É de responsabilidade do benefício do provento de aposentadoria manter atualizado o seu cadastro junto ao Instituto de Previdência do Município de Tapejara, informando , em especial, telefone , endereço, situação de estado civil e demais dados de fornecimento obrigatório exigido pelo Instituto , bem como realizar , anualmente, prova de vida , na forma, prazo e critérios estabelecidos pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

§1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício até a regularização do cadastro e/ou a realização da prova de vida, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A prova de vida poderá ser realizada de forma presencial, biométrica, eletrônica ou por outro meio idôneo definido em ato próprio do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, o qual poderá , ainda, validar a prova de vida realizada perante instituições financeiras, cartórios ou órgãos conveniados.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 31 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 558/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 057/2026 visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN – ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 DA CATEGORIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE RESOLUÇÃO: 1983/2025 PROT. 24.467.023-7, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 21 de agosto de 2026. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 514/2026

PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 058/2026, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRA DE TÉCNICO ELETRICISTA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, REPAROS, VISTORIAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2026, às 10h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3º, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 21 de agosto de 2026. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

LOCADOR: APARECIDO PAPA

MODALIDADE: Inexigibilidade 016/2026

OBJETO: Locação de imóvel, em alvenaria, situado na Avenida Antônio Schimidt Villela, 469, Centro, na cidade de Tapejara – PR, edificado no Lote de Terras nº 08 – R, da subdivisão da data nº 08, da Quadra 03, destinado as instalações da Agência do Trabalhador – Departamento de Ação Social e Setor de Almoarifado.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 15/09/2026 até 15/02/2027

FORO: COMARCA DE CRUZ ALTA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Art. 40, §1º III “b” da Constituição Federal, c/c art.6º da Lei Complementar nº 114/2021 de 15 de dezembro de 2021 de 10 de dezembro de 2021 – Contum Sem paridade.

Art. 2o O provento de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria (proporcional) correspondendo, nesta data o valor de R\$ 1.518,23 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.3º É de responsabilidade do beneficiário do provento de aposentadoria manter atualizado o seu cadastro junto ao Instituto de Previdência do Município de Tapejara, informando , em especial, telefone , endereço, situação de estado civil e demais dados de fornecimento obrigatório exigido pelo Instituto , bem como realizar , anualmente, prova de vida , na forma, prazo e critérios estabelecidos pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

§1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício até a regularização do cadastro e/ou a realização da prova de vida, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Aprova de vida poderá ser realizada de forma presencial, biométrica, eletrônica ou por outro meio idôneo definido em ato próprio do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, o qual poderá , ainda, validar a prova de vida realizada perante instituições financeiras, cartórios ou órgãos conveniados.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 31 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 231 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 029/2026 de 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a servidora ZILDA DE FÁTIMA FAXINA GALDINO, matrícula do CPF/MF nº 368xxx.xxx-04 ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40, §1º III “b” da Constituição Federal, c/c art.6º da Lei Complementar nº 114/2021 de 15 de dezembro de 2021 de 10 de dezembro de 2021 – Contum Sem paridade.

Art. 2o O provento de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria (proporcional) correspondendo, nesta data o valor de R\$ 1.518,23 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.3º É de responsabilidade do beneficiário do provento de aposentadoria manter atualizado o seu cadastro junto ao Instituto de Previdência do Município de Tapejara, informando , em especial, telefone , endereço, situação de estado civil e demais dados de fornecimento obrigatório exigido pelo Instituto , bem como realizar , anualmente, prova de vida , na forma, prazo e critérios estabelecidos pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

§1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício até a regularização do cadastro e/ou a realização da prova de vida, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Aprova de vida poderá ser realizada de forma presencial, biométrica, eletrônica ou por outro meio idôneo definido em ato próprio do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, o qual poderá , ainda, validar a prova de vida realizada perante instituições financeiras, cartórios ou órgãos conveniados.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 31 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 1379/2026

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

1 – AUTORIZA O PROCURADOR GERAL, o Senhor RODRIGO RAHUAN GOULART, a viajar nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1380/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

1 – AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, o Senhor MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA, a viajar nos dias 01 e 02 de setembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO
ilustradaFM
102.3**

www.ilustradafm.com.br

